

Marcha Para Jesus reúne multidão de fiéis nas ruas do Centro de Maricá



Fé, louvor, alegria e muita emoção marcaram a 9ª Marcha para Jesus de Maricá, realizada no último sábado (31/08), nas ruas do Centro do município. A marcha foi realizada pela Associação de Ministros Evangélicos de Maricá (AME) e pelo Conselho Municipal de Ministros Evangélicos (Comem), com o apoio da Prefeitura através da Coordenação de Assuntos Religiosos. A participa-

ção maciça mostrou que a cidade acolhe e abraça todas as religiões.

O evento, que teve início em frente ao DPO da Avenida Francisco Sabino da Costa, de onde seguiu até a Praça Orlando de Barros Pimentel, local onde um palco foi montado para apresentação de danças, orações e shows de música gospel, reuniu centenas

de fiéis que juntos cantaram e clamaram por paz. Entre os artistas convidados estavam os cantores Fernandinho, Anderson Freire, Paulo César Baruk e a dupla Tiago e Diogo.

“Esse evento é um acontecimento que cada vez nos surpreende mais, e que a cada ano se fortalece mudando a história da cidade e nos transformando em vencedores. Nosso grande objetivo com a marcha é o pedido de paz para a nossa cidade e para o nosso país. Como diz a palavra de Deus, onde estiverem dois ou três reunidos em seu nome, ele se fará presente”, afirmou o pastor Junior Diogo, da igreja Batista Belém Maricá e um dos organizadores do evento.

“A Prefeitura tem sido uma grande parceira, tem entendido e compreendido que verdadeiramente nós ministros evangélicos precisamos estar a frente desses eventos e esse apoio é fundamental para a realização da marcha”, destacou o pastor.

Os participantes estavam emocionados. “A marcha é muito importante principalmente para o povo cristão porque traz a unidade das igrejas”, afirmou Nathalia Vitorino, moradora de Inoã. “Estamos aqui pedindo por uma Maricá mais segura e próspera”, disse

Maria Eduarda, também moradora de Inoã.

“É uma alegria estarmos no quarto ano deste importante evento com o nosso grupo Águias de Cristo. Como moradores de Maricá é também gratificante levar para o nome do nosso senhor Jesus para todo o nosso município”, disse Ailton da Cunha, presidente do grupo de motociclistas que sempre participa da marcha.

“Vejo a Marcha para Jesus como um movimento espiritual onde nós temos a oportunidade de proclamar a nossa fé, a nossa confiança e ao mesmo tempo glorificar a Deus e atrair para o nosso município a sua graça”, explicou Elizabeth Barros, coordenadora do Ministério Desperta Débora em Maricá.

“Nossa expectativa com a marcha é sempre a melhor, afinal já temos uma experiência de nove anos e mais uma vez a marcha está bonita, organizada, segura e o nosso desejo é que o pedido de paz feito aqui se concretize em nome de Jesus”, pediu o coordenador de Assuntos Religiosos, Oliver Costa Goiano.

Texto: Paulo Torres
Fotos: Elsson Campos

Inscrição para o Mumbuca Futuro termina dia 11/09



Os alunos do 9º ano interessados em participar do Programa Mumbuca Futuro poderão fazer suas inscrições até o dia 11/09 (quarta-feira). O programa é uma iniciativa da Secretaria de Economia Solidária, em parceria com a Secretaria de Educação e oferece um crédito de 50 Mumbucas por mês, além de um depósito de R\$ 1.200 a cada ano cursado (condicionados à aprovação e à frequência). Nesta primeira etapa do programa, estão sendo cadastrados estudantes

apenas do 9º ano, mas a partir do próximo ano o programa será estendido aos alunos do 6º ano em diante.

Com o objetivo de ampliar os esclarecimentos sobre o programa e divulgá-lo o máximo possível, a secretaria de Economia Solidária realizou uma reunião com pais de alunos e a direção da Escola Municipal Clério Boechat de Oliveira, no Flamengo. O encontro ocorreu na última quinta-feira (29/08) e durante a ação o

Mumbuca Futuro foi detalhado, com os pais recebendo explicações sobre as atividades em contra turno escolar, com aulas de economia solidária, empreendedorismo e cooperativismo, uma vez por semana, às quartas ou quintas-feiras.

Na avaliação da subsecretária de Economia Solidária, Adriana Bezerra, o projeto Mumbuca Futuro provoca os estudantes a refletirem sobre economia em suas práticas cotidianas.

“Isso os faz reverem seus hábitos de consumo, por exemplo, e os desafia a se verem como sujeitos na conquista de seus espaços de trabalho, de forma criativa e responsável”, analisa.

“É importante que os responsáveis compreendam o que está sendo dialogado e construído em sala de aula como saber coletivo, para que os diálogos tenham continuidade na família e esta possa contribuir com as reflexões que voltarão à escola”, completou.

“O Projeto Mumbuca Futuro dialoga com a nossa prática pedagógica, promovendo a inserção no currículo escolar e afetando a realidade dos alunos de forma muito positiva. Através dos educadores populares, nós conseguimos perceber um ganho na autonomia do aluno como

a preocupação com o seu próximo e com a comunidade escolar, afetando diretamente na mudança do comportamento dos alunos, fazendo-os perceber o sistema na qual eles estão inseridos e ensinando sobre as classes populares”, disse o diretor da escola, Filipe Cavalcanti Madeira.

Os alunos interessados devem se dirigir até a Secretaria de Economia Solidária, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira e precisam apresentar frequência escolar, no mínimo, de 75%. A secretaria fica na Rua Abreu Rangel nº 138 – Centro.

Quem ainda não se inscreveu, tem até o dia 11/09 para se cadastrar no programa, na sede da Secretaria de Economia Solidária (Rua Abreu Rangel nº 138 – Centro – em frente à Escola Estadual Elisiário Matta), das 9h às 16h.

Para o crédito do benefício, é necessária a abertura de conta no Banco Comunitário Popular de Maricá (Banco Mumbuca), em nome do aluno. Essa abertura é feita na própria secretaria, após o cadastro, mas deve ser feita pelo responsável (pai, mãe ou responsável legal), sem necessidade da presença do estudante.

Texto: Laís Reis
Fotos: Marcos Fabricio

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	25
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	25
SECRETARIA DE CULTURA	25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	27
SECRETARIA DE ESPORTE	28
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	29
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	29
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	29
SECRETARIA DE TRANSPORTE	29
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	30
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	32
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	46
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	46
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	46

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2499/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0010633 de 02.05.2019

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, o Servidor RENATO CESAR MARTINS ALVES, no cargo de Fiscal de Posturas e Transportes, sob matrícula nº 5569, com lotação na Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2500/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0011191 de 08.05.2019

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora LIVIA FERREIRA COUTINHO, no cargo de Guarda Municipal, sob matrícula nº 6243, com lotação na Secretaria de Segurança Pública, ordem Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2501/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0007089 de 21.03.2019

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, o Servidor RINALDO DE MOURA SANTOS, no cargo de Guarda Municipal, sob matrícula nº 5668, com lotação na Secretaria de Segurança Pública ordem Pública e trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2502/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0015876 de 01.07.2019

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora GABRIELA BARROSO PENHA, no cargo de Nutricionista, sob matrícula nº 5882, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2503/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0016442 de 08.07.2019

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA CAMPELO ROCHA, no cargo de Psicóloga, sob matrícula nº

8346, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2504/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0006843 de 20.03.2019

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora LOIDE DE OLIVEIRA REGO, no cargo de Médica Pediatra, sob matrícula nº 6699, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2505/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0014091 de 07.06.2019

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora LILIANE MARIA DO NASCIMENTO, no cargo de Médica Pediatra, sob matrícula nº 5784, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2506/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0012533 de 23.05.2019

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora ERIKA DE SOUZA COSTA, no cargo de Médica veterinária, sob matrícula nº 5897, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2507/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0015488 de 26.06.2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora SARAH MOURA NORTE DE ASSIS, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 6065, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2508/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

0027743 de 26.12.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora GILMARA DA SILVA SANTOS, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 4358, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2509/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0027741 de 26.12.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora GILMARA DA SILVA SANTOS, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 5523, com lotação na Secretaria de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2510/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0016903 de 11.07.2019

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora JOYCE CANDIDO SANTIAGO CARDOSO, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 3268, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2511/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0023766 de 30.10.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora GILSA SANTIAGO DA SILVA CARDOSO, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 2120, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2512/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0016082 de 16.10.2015

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora MÁRCIA VIEIRA MARTINS DE SANTANA, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 7037, com lotação na Secretaria de Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2513/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0012575 de 23.05.2019

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora ANA MARIA FERNANDES PEIXOTO, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 6113, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2514/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025410 de 26.11.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora NELCINEIA DE MARINS ANDRADE, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 3281, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2515/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0012637 de 23.05.2019

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora KATIA CILENE PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 2829, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2516/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0019484 de 17.12.2015

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora LUCIA HELENA RIBEIRO DA SILVA, no cargo de Professora Docente I, sob matrícula nº 6019, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2517/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0019486 de 17.12.2015

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora IRENE ARAUJO TAVARES, no cargo de Professora Docente I, sob matrícula nº 5433, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-

do seus efeitos legais a partir de 01.08.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2518/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0014219 de 10.06.2019

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora ELIZABETH BARRETO PIMENTA, no cargo de Orientador Pedagógico, sob matrícula nº 5561, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2519/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0010221 de 26.04.2019

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora JULIANA RIBEIRO NASCIMENTO, no cargo de Professora Docente I, sob matrícula nº 8082, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2520/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0019726 de 22.12.2015

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora TANIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 5610, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2521/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0027071 de 14.12.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (SEIS) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora MARIA AMALIA CHALHOUB SERODIO DE FIGUEIREDO, no cargo de Inspetor Escolar, sob matrícula nº 6495, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2522/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0008194 de 18.04.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora RITA DE CASSIA MOURA DE SOUZA, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 6348, com lotação na Secretaria de Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2523/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025771 de 29.11.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora REGINA HELENA GUERRA GUILARDUC, no cargo de Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 6526, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2524/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026511 de 07.12.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora RINALDO DA SILVA GOMES, no cargo de Professora Docente I, sob matrícula nº 1266, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2525/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0018295 de 20.08.2018

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora LUIZA DA SILVA SANTOS, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 7591, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2526/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0008663 de 08.06.2015

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora MARIA DO AMPARO PEREIRA, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 2992, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2527/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0018081 de 25.07.2019

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 01.08.2019, a Servidora NOEMY SEIXAS CAVALCANTE ALBUQUERQUE, no cargo de Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 5308, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2528/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0012462 de 22.05.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 01.08.2019, a Servidora SYNTIA OLIVEIRA RODRIGUES CASTRO, no cargo de Professora Docente II, sob matrícula nº 5546, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2531/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0017761 de 23.07.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2019, a Servidora ROSANGELA FACADIO, no cargo de Médica Neurologista, sob matrícula nº 6602, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 23 de Agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2532/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 524 de 17.07.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ISABELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA B. SILVEIRA, matrícula nº 8466, para responder Interinamente como de DIRETORA GERAL, da ESCOLA INDÍGENA PARA POTY NHE E JÁ, com validade a partir de 01.04.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2533/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, GILSON XAVIER DE VASCONCELOS, matrícula nº 7756, com validade a partir de 02.04.2019, do Cargo de Guarda Municipal, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2534/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIZETE FAUSTINO DA CUNHA, matrícula nº 7122, com validade a partir de 10.04.2019, do Cargo de Orientador Pedagógico, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2535/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA CELIA MOREIRA NUNES, matrícula nº 6504, com validade a partir de 12.04.2019, do Cargo de Orientador Pedagógico, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2536/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, KARLLA GAVAZZONI MELO, matrícula nº 8517, com validade a partir de 13.06.2019, do Cargo de Professor Docente I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2537/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUCAS MARINHO PINAUD, matrícula nº 110.009, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2538/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de

19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, RUAN FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 109.971, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2539/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, WAGNER GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 109.973, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2540/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, ANDRESSA BARCELLOS DA COSTA, matrícula nº 110.016, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2541/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, MAIKON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 110.002, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2543/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, WELLINSON TAVARES VAZ, matrícula nº 107.790, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2544/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, CAROLINA ANDRADE PEREIRA, matrícula nº 110.049, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Relação Institucional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2545/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, LUIZ ANTONIO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 110.051, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Relação Institucional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2546/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, DHIOGO TRINDADE DE ANDRADE BATISTA, matrícula nº 110.050, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2547/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, AUREA REGINA BEKMAN DOS ANJOS MELLO, matrícula nº 110.048, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2548/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, HILMA ALCINA DE MARINS CORREA, matrícula nº 1890, com validade a partir de 17.07.2019, do Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2549/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, ATICA ANA MOURA DA FONSECA, matrícula nº 2982, com validade a partir de 17.07.2019, do Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2550/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, MARCIA RAMALHO DA FONSECA PEREIRA, matrícula nº 1861, com validade a partir de 17.07.2019, do Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2551/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, MARIA LUCIA DOS SANTOS CAMACHO, matrícula nº 107.447, com validade a partir de 25.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2552/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 106.877, com validade a partir de 27.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 27.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2553/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, JULIA COUTINHO MAFRA DE MORAES, matrícula nº 8359, com validade a partir de 29.07.2019, do Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 29.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2554/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO disposto no Processo nº 0019039/2019 de 30.07.2019

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARIA EMILIA PINHEIRO, matrícula nº 5621, com validade a partir de 30.07.2019, do Cargo de Orientador Pedagógico, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2555/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LAILA DA ROCHA NEVES, matrícula nº 8372, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2556/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS VALENTE VAZ, matrícula nº 100.125, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 10, de Assessor 10, vinculado à Secretaria Adjunta de Receita (Fazenda).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2557/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANNA LUIZA BARBOSA MARTINS, matrícula nº 8761, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2558/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALDENIR CORREA CEZAR, matrícula nº 108.109, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, ALDENIR CORREA CEZAR, matrícula nº 108.109, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2559/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALEX ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 109.647, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear, ALEX ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 109.647, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2560/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANDRE LUIZ DA SILVA, matrícula nº 107.621, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Nomear, ANDRE LUIZ DA SILVA, matrícula nº 107.621, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2561/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 106.891, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Nomear, CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 106.891, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2562/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FLYPE RAMOS PEREIRA, matrícula nº 106.895,

com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Nomear, FLYPE RAMOS PEREIRA, matrícula nº 106.895, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2563/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GEORGE ALEX SOARES NERI, matrícula nº 108.144, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.

Art. 2º Nomear, GEORGE ALEX SOARES NERI, matrícula nº 108.144, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2564/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOSE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 107.034, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, JOSE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 107.034, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2565/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS, matrícula nº 109.860, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.

Art. 2º Nomear, KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS, matrícula nº 109.860, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2566/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, LEONARDO DA SILVA REIS, matrícula nº 109.725, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Nomear, LEONARDO DA SILVA REIS, matrícula nº 109.725, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2567/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, MARCIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 109.990, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Nomear, MARCIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 109.990, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2568/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, MARIA ESTELA LUZ DE ARAUJO, matrícula nº 109.751, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.
Art. 2º Nomear, MARIA ESTELA LUZ DE ARAUJO, matrícula nº 109.751, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2569/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, NILTON GOMES DA COSTA, matrícula nº 109.029, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.
Art. 2º Nomear, NILTON GOMES DA COSTA, matrícula nº 109.029, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2570/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, RENAN DELATORRE AMORIM, matrícula nº 107.226, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Cultura.
Art. 2º Nomear RENAN DELATORRE AMORIM, matrícula nº 107.226, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Cultura.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2571/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, SYLVIA NUNES FERREIRA, matrícula nº 109.965, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Nomear SYLVIA NUNES FERREIRA, matrícula nº 109.965, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2574/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 106.293, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Nomear SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 106.293, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2575/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 289 de 03 de outubro de 2017, artigo 17, capítulo IV, no qual Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Defesa Civil de Maricá e CONSIDERANDO o Memorando da SEPDEC Nº 326/2019, de 01.08.2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder função gratificada de 50%, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, LEONARDO JOSE DE SOUZA, matrícula nº 5186, com validade a partir de 01.08.2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de janeiro de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2576/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Nomear VANESSA DA CUNHA VALE ANTUNES, matrícula nº 110.010, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2577/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Nomear CAIO CESAR BONANCIN MARTINS, matrícula nº 110.014, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2578/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Nomear FELIPI MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 110.007, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2579/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Nomear RAMON CEZAR DA ROSA, matrícula nº 110.015, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2580/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ELIAS DE SOUZA NICOLAU, matrícula nº 110.005, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2581/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

RESOLVE

Art. 1º Nomear DAIANA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 110.003, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo

AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Relação Institucionais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2582/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear CARLA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 110.013, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2583/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear ALLAN MATTOS FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 110.018, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2584/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear DANIELA ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 110.024, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2585/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear NATALIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 110.026, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2586/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de

19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear PAULO CESAR DA SILVA, matrícula nº 110.022, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2587/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear MAURO FERREIRA, matrícula nº 110.006, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2588/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear SUELLEN DE ABREU PEREIRA, matrícula nº 110.001, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2589/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear DEBORA MOURA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 110.000, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2590/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear VICTOR DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 109.999, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2591/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, DIOGO BORGES DA SILVA, matrícula nº 8807, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo de Técnico de Enfermagem, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2592/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, TAMIRIS CORREA MURY SESSA, matrícula nº 8805, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo de Técnico de Enfermagem, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2593/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear LIDIANE DE ARAUJO BUENO, matrícula nº 110.046, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2594/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear VILMA SANTOS RAMOS, matrícula nº 110.032, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2595/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear EDUARDO COSTA BRAGA, matrícula nº 110.027, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2596/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear LETICIA ANGELO DO PRADO NOGUEIRA, matrícula nº 110.008, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2597/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JORGE BRAGA, matrícula nº 110.029, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2598/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear GISELE RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 110.030, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2599/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ANDRE LUIZ DE AZEVEDO, matrícula nº 110.031, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2600/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear GABRIEL DE FIGUEIREDO ABRANTES, matrícula nº 110.045, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2601/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MELINA CORREA VELOSO, matrícula nº 110.011, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2602/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear AMANDA PERDOMO SANTOS BLOISE, matrícula nº 110.023, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2603/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear BRUNO LIMA BRECHA, matrícula nº 110.025, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2604/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear GILSON MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 110.020, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2605/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear BRUNO FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 110.019, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

do seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2606/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear LUIZ ALVES DE MORAES, matrícula nº 110.021, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2607/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear CAMILA PIMENTEL DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 110.044, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2608/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear PRISCILLA TISSI GARCIA, matrícula nº 110.034, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2609/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MATHEUS FELIPE DE FREITAS MARINHO PAIVA, matrícula nº 110.035, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2610/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ELTON DOS SANTOS JOVENCIANO, matrícula nº

110.041, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2611/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear WANDERLEY TAVARES GUAPYASSU DE SA, matrícula nº 110.042, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2612/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear CARLOS ANTONIO ROBERTO DA CRUZ, matrícula nº 110.036, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2613/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear VALDIR RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 110.043, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2614/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear FABIO ANDRADE DE ALMEIRA, matrícula nº 110.037, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2615/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear AGUINALDO MARINHO FABRICIO ALVES, matrícula nº 110.038, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2616/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JANE ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 110.033, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2617/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear FABIO SANT ANNA DA COSTA, matrícula nº 110.039, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2618/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear RONE PENA MONTEIRO, matrícula nº 110.040, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2619/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ROMULO FERRAZ VIEIRA, matrícula nº 109.684, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2620/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar MAXWELL SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 106.983, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2621/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar RONALDO LOUREIRO CRESCENCIO, matrícula nº 107.005, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2622/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 109.006, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2623/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar JOSE CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 109.389, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2624/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar THATIANI DE ARAUJO MELQUIADES, matrícula nº 106.166, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-

do seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2625/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar EDISON ORPHÃO DA SILVA, matrícula nº 108.992, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2626/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar DENISON MAGNO DA SILVA IVO, matrícula nº 109.622, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2627/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar TIAGO FERNANDES CAMPELLO, matrícula nº 108.276, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2628/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar TAYANA MACHADO BEZERRA, matrícula nº 109.654, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2629/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SILVANA DA SILVA MIRANDA FERREIRA, matrícula nº 8493, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo de Professor

Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2630/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar FABIO MAGALHAES GARCIA, matrícula nº 108.322, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2631/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ALAM PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 108.315, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2632/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar KARLA FATIMA DE SOUZA, matrícula nº 106.547, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2633/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ANNA BEATRIZ BARBEITO REIS, matrícula nº 106.477, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2634/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de

19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar LUCI PEREIRA DAS CHAGAS, matrícula nº 106.504, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2635/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar PAULA CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº 109.225, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2636/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar DAMIANA SILVA GOMES, matrícula nº 108.667, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2637/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ENALIS GOMES BARBOSA, matrícula nº 107.448, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2638/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar LEANDRO ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 107.871, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2639/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2654/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 108.234, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2655/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar PAULO ERNESTO DE OLIVEIRA TUPINAMBA, matrícula nº 109.366, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2656/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ALEX FILIPE DA SILVA CORREIA, matrícula nº 109.367, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2657/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ROBELIO DIAS DE JESUS, matrícula nº 109.367, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2658/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de

19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar LEONAM MENEZES DA ROSA, matrícula nº 109.844, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2659/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar FELIPE DE BRITO SILVA, matrícula nº 109.906, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2660/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear CELINA AUGUSTO DE FIGUEIREDO FORTES, matrícula nº 110.004 com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2661/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TELMA REGINA LEMOS FERREIRA, matrícula nº 110.012, com validade a partir de 01.08.2019, na Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2662/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar TABATA SOARES XAVIER PIMENTEL, matrícula nº 109.524 com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2665/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear CLITO LUGAO DA VEIGA, matrícula nº 110.052 com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2666/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARCIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 110.047, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2667/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear RAFAELA DA SILVA LEMOS, matrícula nº 110.054, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2668/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear EDSON DA CRUZ MACHADO, matrícula nº 110.055, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2669/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JADE VICENTE LYRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 110.056, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2670/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear FABIO ANDRADE DE ALMEIDA, matrícula nº 110.037, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2671/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear AGUINALDO MARINHO FABRICIO ALVES, matrícula nº 110.038, com validade a partir de 01.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2672/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ODILON CORREA DE SA, matrícula nº 108.861, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2673/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar LILIANE ALCHORNE ANTUNES, matrícula nº 108.323, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2674/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar MATHEUS JOSE BALBINO DO ROSARIO, matrícula nº 107.832, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2675/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ALINE BARROS SOARES TRINDADE, matrícula nº 109.316, com validade a partir de 01.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2676/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOSE HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 904, com validade a partir de 05.08.2019, do Cargo de Médico, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2677/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CATIA VALERIA PEREIRA SILVA COELHO, matrícula nº 8535, com validade a partir de 05.08.2019, do Cargo de Orientador Educacional, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2678/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LILIAN FONTOURA DA SILVA, matrícula nº 1564, com validade a partir de 05.08.2019, do Cargo de Professor Docente I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2679/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VIVIAN CHAGAS MARTINS, matrícula nº 8754, com validade a partir de 06.08.2019, do Cargo de Assistente Social, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2680/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLOS JOSE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 848, com validade a partir de 07.08.2019, do Cargo de Técnico de Planejamento, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2681/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar NADIA ALMEIDA DIONIZIO SANTIAGO, matrícula nº 109.645 com validade a partir de 08.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2682/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar NATAN PEDRA DE ARAUJO, matrícula nº 109.670 com validade a partir de 08.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2683/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar STEPHANY SANTANA LOPES, matrícula nº 109.723 com validade a partir de 08.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2684/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar JAQUELINE FARIAS DE LEMOS, matrícula nº 107.854 com validade a partir de 08.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2685/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar NAJLA FERREIRA NUNES, matrícula nº 109.722 com validade a partir de 08.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2686/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear KAUFFMAN RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 110.017 com validade a partir de 09.08.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2687/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FERNANDO DE MEDEIROS HORA, matrícula nº 8815, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2688/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAPHAEL CAVALCANTE PEREIRA, matrícula nº 8821, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2689/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUCAS DE PAIVA GALVÃO, matrícula nº 8812, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2690/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, IGOR CONRADO DA SILVA CAETANO, matrícula nº 8811, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2691/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANDRE MESQUITA ARCANJO, matrícula nº 8810, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2692/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DEIVISSON DA SILVA SOUZA, matrícula nº 8809, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2693/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PRISCILA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 8808, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à

Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2694/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DENISSON COSTA GOMES, matrícula nº 8813, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2695/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MATHEUS DE SOUZA BARBOSA MORAIS, matrícula nº 8816, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2696/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THIAGO VAN BOEKEL DE MEDEIROS, matrícula nº 8817, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2697/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NATHALIA CRISTINA COLARES FRANÇA, matrícula nº 8818, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

Art. 1º Nomear, DEIVID FERREIRA XAVIER, matrícula nº 8828, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Postura e Transporte, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2712/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LADY ANE PAULINO TARGINO, matrícula nº 8823, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Postura e Transporte, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2713/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ FELYPPE DE ASSIS SILVA, matrícula nº 8824, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Postura e Transporte, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2714/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NELSON FERREIRA ROMA JUNIOR, matrícula nº 8826, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Postura e Transporte, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2715/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VANER CRISTIANO DA SILVA, matrícula nº 8820, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Postura e Transporte, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2716/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JAISON MENESES DA SILVA, matrícula nº 8819, com validade a partir de 12.08.2019, no Cargo de Fiscal de Postura e Transporte, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º O TERMO DE POSSE foi assinado em 01.08.2019, tendo sua ENTRADA em Exercício em 12.08.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2717/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ENEIDA ALVES BITTENCOURT COELHO, matrícula nº 6717, com validade a partir de 12.08.2019, do Cargo de Orientador Pedagógico, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2718/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 0020696/2019 de 19.08.2019

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, FABIANA NERY DE LIMA PESSANHA, matrícula nº 6496, com validade a partir de 19.08.2019, do Cargo de Inspetor Escolar, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2719/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, NATHALIE MUYLAERT DE TORRES, matrícula nº 106.261, com validade a partir de 19.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2720/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VALMIR TELES DE MELO REZENDE, matrícula nº 109.907, com validade a partir de 20.08.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2721/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THIAGO OLIVEIRA DE RESENDE, matrícula nº 8836, com validade a partir de 21.08.2019, no Cargo de Contador, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2722/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 05/2019 de 18.06.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CAROLINE MULLER ALMEIDA, matrícula nº 8837, com validade a partir de 23.08.2019, no Cargo de Técnico de Enfermagem, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 23.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2723/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, NILCEA FERREIRA DE ALCANTARA, matrícula nº 2420, com validade a partir de 26.08.2019, do Cargo de Servente, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2724/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, EVANDRO ERTHAL, matrícula nº 2939, com validade a partir de 26.08.2019, do Cargo de Odontólogo, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2710 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE COMBATE À VULNERABILIDADE SOCIAL DE MARICÁ O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 365 de 12 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Comitê Gestor do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá, formada pelos seguintes membros:

I – João Maurício de Freitas, titular da Secretaria de Relações Institucionais;

II – Leonardo de Oliveira Alves, titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – Diego Zeidan Cardoso Siqueira, titular da Secretaria de Economia Solidária;

IV – Adriana Luíza da Costa, titular da Secretaria de Educação;

V – Simone Costa Silva, titular da Secretaria de Saúde;

VI – Frank Costa, titular da Secretaria de Trabalho;

VII – Rita de Cássia da Costa Rocha, titular da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;

VIII – Sheila da Silva Pinto, titular da Secretaria de Políticas Inclusivas;

IX – Jorge Luiz Cordeiro da Costa, titular da Secretaria de Assistência Social;

X – João Carlos de Lima, titular da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular;

XI – José Orlando Dias, titular da Companhia de Desenvolvimento de Maricá;

XII – Renato Machado, titular da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – Somar;

XIII – Edes Fernandes de Oliveira, titular da Empresa Municipal de Saneamento – Sanemar; e

XIV – Alan Aparecido Novais e Alves, titular do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro.

Art.2º A Coordenação do Comitê Gestor do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá será exercida por João Maurício de Freitas, Secretário de Relações Institucionais.

Art.3º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá será exercida por Alan Aparecido Novais e Alves, Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito

ERRATA

RETIFICAR A PORTARIA CONJUNTA No 01 de 01 de agosto de 2019, publicada na Edição de nº 977, de 05 de agosto de 2019, às fls. 04.

Onde se lê: “A XII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Maricá, Rio de Janeiro, no dia 04 de setembro de 2019”.

Leia-se: “A XII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Maricá, Rio de Janeiro, no dia 19 de setembro de 2019”.

Publique-se!

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Fabiano Taques Horta

Prefeito

DECRETO Nº 376, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

cria O GRUPO INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA APOIO À ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS URBANOS: REVISÃO DO PLANO DIRETOR URBANO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal: RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Intersetorial de Políticas Públicas para apoio à elaboração, revisão, acompanhamento dos Planos Urbanos: Revisão do Plano Diretor Urbano (PDU) e Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU), com os seguintes objetivos:

§ 1º apoiar ações para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997), o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (Lei nº 2.272/2008),

a Política Nacional de Mobilidade Urbana – PLAMOB (Lei Federal nº 12.587/2012), e a Lei do EIV/RIV (Lei Nº 2.777/2017);

§ 2º apoiar ações para a revisão do Plano Diretor Urbano, em conformidade com as atualizações normativas municipais, estaduais e federais nas esferas urbanas e ambientais prioritariamente;

§ 3º fortalecer a transversalidade e intersectorialidade na formulação, implementação, avaliação e monitoramento das políticas públicas voltadas aos assuntos correlatos aos planos citados acima;

§ 4º assegurar a construção de indicadores que permitam embasar o planejamento da cidade e a elaboração dos planos supracitados;

§ 5º incentivar o mapeamento, articulação e consolidação da rede de programas e projetos existentes e criados pelas secretarias e órgãos municipais e estaduais da Cidade de Maricá e do Estado do Rio de Janeiro respectivamente;

§ 6º apoiar a implementação de ações associadas à participação de órgãos, entidades representativas de classes nos setores públicos e privados, representantes da sociedade civil, além de pesquisadores e especialistas, assim como consultores e/ou empresas contratadas para a construção e revisão coletiva do PDU e do PMMU.

Art. 2º O Grupo criado por este decreto será composto por representantes titulares e suplentes do poder executivo e legislativo municipal e também por órgãos estaduais, cujas temáticas estejam articuladas ao PDU e PMMU.

Parágrafo único. São responsáveis pelas atribuições principais do Grupo, as Secretarias de Urbanismo, de Transportes, de Segurança, Ordem Pública e Trânsito e a autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

Art. 3º Também farão parte do Grupo Intersetorial, as secretarias de Planejamento, de Comunicação, de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, o Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro e a Procuradoria Geral do Município, sendo responsáveis em nível administrativo ao apoio de ações para viabilizar a elaboração, acompanhamento dos planos.

Art. 4º As secretarias municipais Cidade Sustentável, de Turismo, a autarquia Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, e as empresas públicas e sociedades de economia mista Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR e Empresa Municipal de Saneamento – SANEMAR, cujas responsabilidades têm integração em suas atribuições e atividades sobre as temáticas articuladas ao PDU e PMMU também devem compor o Grupo Intersetorial.

Art. 5º As secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, de Habitação e Assentamentos Humanos, de Cultura, de Agricultura, Pecuária e Pesca, de Saúde, de Esporte e Lazer, de Educação, de Iluminação e o órgão de assessoramento e controle Consultoria Especializada, cujas temáticas são mencionadas nos capítulos do PDU e PMMU serão partes integrantes do Grupo Intersetorial.

Art. 6º Os órgãos estaduais Câmara Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, DETRO, Ministério Público, dentre outros que estiverem articulados ao PDU e PMMU em nível estadual, também poderão ter representações no Grupo Intersetorial.

Art. 7º O poder legislativo também deve fazer parte do Grupo Intersetorial através das Comissões de Obras, Transporte e Serviços Públicos, de Saúde, Educação, Turismo e Meio Ambiente e de Desporto, Cultura e Lazer, pois apresentam afinidades temáticas com os planos elaborado – PMMU e revisado – PDU.

Art. 8º O Grupo Intersetorial deverá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, representantes da sociedade civil, além de pesquisadores e especialistas, bem como solicitar a colaboração de servidores de outras unidades da Prefeitura, quando necessário para a construção dos Planos Urbanos.

Art. 9º Ao Grupo Intersetorial compete:

I – Acompanhar todas as Fases do Trabalho, opinar e encaminhar sugestões sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração dos planos como: tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos;

II – Colaborar disponibilizando todas as informações produzidas e úteis no processo de construção dos Planos;

III – Acompanhar e opinar sobre as avaliações dos estudos, projetos, planos existentes, marcos regulatórios e normativos que possam embasar a elaboração dos diagnósticos e proposições dos planos;

IV – Acompanhar e opinar sobre a elaboração dos diagnósticos e proposições dos planos, as metodologias utilizadas, prazos definidos para cada etapa, oficinas e audiências públicas necessárias;

V – Participar das reuniões preparatórias das estratégias de comunicação na mobilização da comunidade para as Audiências;

VI – Participar das Oficinas preparatórias dos conteúdos das Audiências;

Art.10. O Grupo Intersetorial será presidido por um Grupo Executivo e caberá ao Secretário Municipal de Urbanismo ou representante por

ele designado, a presidência deste grupo.

Parágrafo único. O Grupo Executivo será composto pelas secretarias municipais de Urbanismo, de Transportes, de Segurança, Ordem Pública e Trânsito e pela autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º, e.

Art. 11. São atribuições específicas do Grupo Executivo:

I – convocar as reuniões sempre que necessário.

II – coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate.

III – registrar as reuniões, as oficinas e as audiências públicas dos planos.

Art. 12. Ao Grupo Executivo compete:

§ 1º Acompanhar todas as Fases do Trabalho, ouvir o Grupo Intersetorial e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração dos planos, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos;

§ 2º Acompanhar o andamento dos trabalhos buscando promover a integração das ações em todas as instâncias envolvidas;

§ 3º Criar o Fórum de Discussão e Consulta Pública dos Planos Urbanos que deverá ser composto pelos seguintes segmentos sociais:

I – Conselho da Cidade de Maricá – Concidade criado pela Lei Complementar nº 145/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 076/2017;

II – Grupo Intersetorial;

III – Representantes dos 4 distritos da cidade;

IV – Outros membros da sociedade civil organizada não presentes no Concidade.

Art. 13. São atribuições do Fórum:

I – Definir sobre seu regime de votação e regimento interno.

II – Discutir, encaminhar e opinar nas consultas sobre as metas e diretrizes apontadas para os planos urbanos, advindas das audiências públicas e oficinas temáticas;

III – Ser presidido pelo Grupo Executivo.

IV – Apoiar a organização e participar de evento final que poderá ter formato de audiência ou conferência para aprovar e encaminhar – homologar – metas e diretrizes em artigos propostos em minutas das leis dos planos urbanos.

Art. 14. Os titulares dos órgãos referidos nos artigos 3º, 4º, 5º, 7º e no parágrafo único do artigo 9º deverão encaminhar os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, à Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Os representantes indicados serão designados por portaria da Secretaria Municipal de Urbanismo, a ser publicada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento e execução dos trabalhos do Grupo Executivo e da elaboração dos planos.

Art. 16. A atuação dos representantes indicados dar-se-á sem prejuízo das atribuições dos cargos ou funções que titularizam, sendo considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 17. A previsão para a elaboração de cada plano supracitado é de pelo menos 12 (doze) meses, prorrogável, mediante justificativa, a critério do Grupo Executivo.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 14856/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, adjudicando o objeto em favor das Empresas JG COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 08.145.825/0001-06, no valor de R\$ 97.108,40 (noventa e sete mil cento e oito reais e quarenta centavos), LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 10.830.033/0001-12, no valor de R\$ 793.403,60 (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

Maricá, 27 de agosto de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 59/2019

Processo Administrativo Nº 4368/2019

Validade: 21/08/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E SACO DE GELO.

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa SPH DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, situada na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 01, Jacarepaguá/RJ, CEP: 22.775-022, CNPJ: 28.171.012/0001-06, neste ato representado por seu representante legal Leandro Lima Pimentel, portador da carteira de identidade nº 12.763.245-53 e inscrita no CPF sob nº 099.263.657-44 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 497 a 500, HOMOLOGADA às fls. 514 ambas do processo administrativo nº 4368/2019 referente ao Pregão Presencial nº 37/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor	Valor Total
1	Água mineral, natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	PACOTE COM 12 GARRAFAS	890	Da vida	R\$ 7,89	R\$ 7.022,10
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, Acondicionada em copos de 200 ml, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificado de autorizações dos órgãos competentes.	CAIXA COM 48 COPOS	410	Da vida	R\$ 14,13	R\$ 5.793,30
3	Saco de gelo de 20 kg, em escamas potável (inodoro) em saco plástico transparente.	UNIDADE	370	GUANABARA	R\$ 6,51	R\$ 2.408,70
Valor Geral						R\$ 15.224,10

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente

decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da

necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 22 de agosto de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Leandro Lima Pimentel

SPH DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 61/2019

Processo Administrativo Nº 14856/2019

Validade: 26/08/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA, situada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, 436 – Porto das Caixas, Itaboraí/RJ, CNPJ: 08.145.825/0001-06 neste ato representado por seu representante legal Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa, portador da carteira de identidade nº 010.166.971-1 e inscrita no CPF sob nº 037.278.787-89 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1018 a 1022, HOMOLOGADA às fls. 1035

ambas do processo administrativo nº 14856/2018 referente ao Pregão Presencial nº 04/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Lanche - Barra de Cereais com 25G, Fruta in natura, sanduiche com recheio proteico, 2 águas sem gás em Garrafa de 500 ml, guaraná natural de 500ml e Refrigerante em lata de 350ml em diversos sabores.	9.428	JG	R\$ 10,30	R\$ 97.108,40

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo

de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Iluminação Pública;
- Secretaria de Comunicação Social;
- Secretaria de Cidade Sustentável;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações;
- Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito;
- Secretaria de Turismo;
- Secretaria de Transporte;
- Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Urbanismo;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;
- Secretaria de Cultura;
- Secretaria de Saúde;
- Subsecretaria do Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Economia Solidária.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se

como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de agosto de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa

JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 62/2019

Processo Administrativo Nº 14856/2019

Validade: 26/08/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, situada na Rua Senador Lima Guimarães, s/n, LT 26 QD 11, Loja – Amendoeira, São Gonçalo/RJ, CNPJ: 10.830.033/0001-12 neste ato representado por seu representante legal Vinicius Delbons da Silva, portador da carteira de identidade nº 24.775.850-1 e inscrita no CPF sob nº 132.682.677-85 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1018 a 1022, HOMOLOGADA às fls. 1035 ambas do processo administrativo nº 14856/2018 referente ao Pregão Presencial nº 04/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes

itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Lanche - Barra de Cereais com 25G, Fruta in natura, sanduíche com recheio proteico, 2 águas sem gás em Garrafa de 500 ml, guaraná natural de 500ml e Refrigerante em lata de 350ml em diversos sabores.	UNID.	84.856	TERRA VIVA	R\$ 9,35	R\$ 793.403,60

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à

CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com an-

tecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Iluminação Pública;
- Secretaria de Comunicação Social;
- Secretaria de Cidade Sustentável;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações;
- Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito;
- Secretaria de Turismo;
- Secretaria de Transporte;
- Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Urbanismo;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;
- Secretaria de Cultura;
- Secretaria de Saúde;
- Subsecretaria do Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Economia Solidária.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de agosto de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Vinicius Delbons da Silva

LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 323/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17324/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17324/2019, E ESPECIALMENTE AO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17766/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2018)

VALOR: R\$ 130.910,02 (CENTO E TRINTA MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2121/2019 E 2122/2019

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2019

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 323 DE 18 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 323/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17324/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 323/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 323/2019 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17324/2019, E ESPECIALMENTE AO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17766/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2018)

1. MARLI AZEVEDO CAMACHO – MAT. 1216

2. CILENE PIRES DOS SANTOS – MAT. 109.637

3. SIDNEY JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 106.265

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/07/2019.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2019

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 346/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9736/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPÓLIO DE ADELINO ANTÔNIO GOMES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO SABINO DA COSTA, Nº 157, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 52.340, DESTINANDO-SE A SEDE DO DEPARTAMENTO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO (DPO).

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 60.355,46 (SESSENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, O VALOR DE R\$ 9.410,06 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SEIS CENTAVOS), AJUSTADOS POR FORÇA DA ALÍNEA "A" DA CLÁUSULA SEXTA E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 50.945,40 (CINQUENTA MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2273/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 346 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 346/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9736/2012

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 346/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 346/2019 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO SABINO DA COSTA, Nº 157, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 52.340, DESTINANDO-SE A SEDE DO DEPARTAMENTO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO (DPO).

1. JUAN MARANHÃO DA SILVA – MAT. 108.429

2. ROSELI RODRIGUES RANGEL – MAT 1318

3. RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS – MAT. 106.253

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Publique-se.

Maricá, em 01 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2018

Processo Administrativo: 10378/2018

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada que estava SUSPENSA SINE DIE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, terá sua sessão de realização remarcada para o dia 10/10/2019 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@

gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
Processo Administrativo n.º 5801/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO SINE DIE a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PROC. 3499/2019 – Pregão Presencial nº 34/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral Município (CGM), AUTORIZO a DESPESA e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº10.520/20 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Decreto Municipal 158/2018 e 135/2013, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS AGROECOLÓGICOS DESIDRATADOS E DE POLPAS DE FRUTAS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ZECA'S AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ: 29.940.947/0001-64, no valor global de R\$: 412.169,30 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Em, 29 de Agosto de 2019.

Julio Cesar Silva Santos (Julio Carolino)

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Matrícula 106.003

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 295/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13699/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA (CEU E ADMINISTRATIVO) CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13699/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17336/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018)

VALOR: R\$ 1.897,90 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2053/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019.

MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2019.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 295 DE 10 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 295/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13699/2019.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 295/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 295/2019 cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA (CEU E ADMINISTRATIVO) CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13699/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17336/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018)

1. PAULA MARINHO DA SILVA FIGALO – MATRÍCULA Nº 107.257

2. SANDRA DIAS BITTENCOURT – MATRÍCULA Nº 107.259

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/07/2019.

Publique-se.

Maricá, em 10 de julho de 2019.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 328/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7358/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOSÉ LUIS ROCHA VALENTE, REPRESENTADO POR VANESCA BATISTA DE MOURA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABREU RANGEL, Nº 31, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP 24900-890, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 45.580, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E MUSEU.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 128.100,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E CEM REAIS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, O VALOR R\$ 19.616,67 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA ALÍNEA "A" DA CLÁUSULA SEXTA; O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, O VALOR DE R\$ 36.483,33 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), AJUSTADOS POR FORÇA DA ALÍNEA "B" DA CLÁUSULA SEXTA E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.04.122.0001.2001 E 80.01.28.846.0000.0007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 E 3.3.3.9.0.92.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2131/2019, 2132/2019 E 2133/2019.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019.

MARICÁ, 19 DE JULHO DE 2019.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 328 DE 19 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 328/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7358/2017.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 328/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 328/2019 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABREU RANGEL, Nº 31, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP 24900-890, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 45.580, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E MUSEU.

1. NILTON CEZAR MARINS BRUN – MATRÍCULA Nº 107.873

2. DANIEL MELONIO BRUN – MATRÍCULA Nº 109.146

3. SAMOEL CAMPOS MURRAY – MATRÍCULA Nº 108.882

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Publique-se.

Maricá, em 19 de julho de 2019.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CULTURA

XXXI GINCANA NACIONAL DE PINTURA

CANDIDATO	JURADO PAULO SÉRGIO GOMES				JURADO JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES				JURADO GEOVANI RODRIGUES DA SILVA				NOTA FINAL
	I - CRIATIVIDADE - 0 A 25 PONTOS	II - ORIGINALIDADE - 0 A 25 PONTOS	III - COMPOSIÇÃO - 0 A 25 PONTOS	IV - FORMA - 0 A 25 PONTOS	I - CRIATIVIDADE - 0 A 25 PONTOS	II - ORIGINALIDADE - 0 A 25 PONTOS	III - COMPOSIÇÃO - 0 A 25 PONTOS	IV - FORMA - 0 A 25 PONTOS	I - CRIATIVIDADE - 0 A 25 PONTOS	II - ORIGINALIDADE - 0 A 25 PONTOS	III - COMPOSIÇÃO - 0 A 25 PONTOS	IV - FORMA - 0 A 25 PONTOS	
1 - Adriano da Silva	18	15	15	15	17	17	16	17	20	19	20	22	211
2 - Alberto Carlos Seabra Pereira	2	2	4	2	14	14	13	13	10	5	10	9	98
3 - Anderson Batista Soares													0
4 - Antonio Cesar Guedelha da Silva													0
5 - Beatriz Soares de Meirelles	20	15	20	20	15	15	15	15	8	8	10	10	171
6 - Carlos Alberto Sila Fouraux	8	6	16	10	15	15	15	15	10	8	15	15	148
7 - Carlos Herbert Loureiro Pegado													0
8 - Celestino Fernandes Filho	2	2	2	2	14	14	14	14	5	9	15	10	103
9 - Evandro Ribeiro Lima	15	10	10	8	15	15	15	15	18	17	19	20	177
10 - Fernando Vicente de Oliveira	5	2	2	5	14	14	14	13	5	5	5	5	89
11 - Flávia Barreto Lopes													0
12 - Flávio da Silva Mata													0
13 - João Pedro Pinto das Neves	10	5	3	2	14	14	14	13	15	11	10	9	120
14 - Juliana Chaves Pereira de Almeida Muniz													0
15 - Lara Rocha da Silva													0
16 - Lenilson Pinheiro Barreto	2	2	2	2	14	14	14	14	8	5	5	5	87
17 - Lívia da Silva Batalha	5	3	3	2	14	14	14	14	5	5	5	5	89
18 - Luis Gustavo de Souza Gomes dos Santos	10	15	8	5	4	14	3	3	17	18	15	18	130
19 - Matias Hernán Venegas Yanez	5	3	5	5	14	14	13	13	8	8	5	9	102
20 - Nicolas Enrique Vargas Mondiglio	2	3	2	2	15	15	13	13	10	10	8	8	101
21 - Omar Philipe Torres Mbengue	2	3	2	2	14	13	13	13	4	5	5	5	81
22 - Pedro Neves													0
23 - Rafael Maia Barros													0
24 - Ronaldo Simões de Mentzingen	2	2	2	2	14	13	14	13	5	5	5	5	82
25 - Sallete Rosa de Carvalho	5	2	2	2	14	14	14	14	5	5	5	5	87
26 - cancelado													0
27 - Thiago de Almeida Castro	20	22	15	15	20	20	20	20	15	10	15	15	207
28 - Vitor de Oliveira	3	2	2	2	14	14	13	13	15	11	10	10	109
29 - Elizeu Menezes Lemos	18	20	20	20	18	18	18	17	9	8	10	5	181
30 - Paulo Henrique Araújo Salles Jr	3	2	3	2	14	14	14	14	5	5	5	5	86
31 - Clivaneide da Silva Kilson	15	10	12	10	15	15	14	14	18	15	19	19	176
32 - Iolanda Lima Oliveira Y Oliveira	5	3	2	2	4	5	4	14	5	5	9	5	63
33 - Vera Cristina de Almeida Faria	3	3	2	2	13	13	13	13	5	8	5	5	85
34 - Camila Matias Novak	2	2	2	2	14	14	13	13	5	5	5	5	82

35 -	Adam Pentead Miller	10	8	3	2	14	13	14	13	9	10	9	8	113
36 -	Afonso Gusmão M. Fernandes	23	25	24	25	18	18	18	18	19	20	25	20	253
37 -	Marina Chiara Moreno Novak	2	2	2	2	14	13	14	13	5	5	5	5	82
38 -	Bruna Brasil Chrispim de Oliveira	22	20	15	15	14	13	14	14	10	9	9	9	164
39 -	Renata Guterres Viana	5	3	3	2	14	14	14	14	5	5	8	5	92
Andréa Cunha da Silva Monken														
Secretária de Cultura														
Mat.: 106.006														

PREFEITURA DE MARICÁ			
SECRETARIA DE CULTURA			
XXXI GINCANA NACIONAL DE PINTURA			
COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Afonso Gusmão M. Fernandes	253	CLASSIFICADO
2	Adriano da Silva	211	CLASSIFICADO
3	Thiago de Almeida Castro	207	CLASSIFICADO
4	Elizeu Menezes Lemos	181	DESCCLASSIFICADO
5	Evandro Ribeiro Lima	177	CLASSIFICADO
6	Clivaneide da Silva Kilson	176	CLASSIFICADO
7	Beatriz Soares de Meirelles	171	CLASSIFICADO
8	Bruna Brasil Chrispim de Oliveira	164	CLASSIFICADO
9	Carlos Alberto Sila Fouraux	148	CLASSIFICADO
10	Luis Gustavo de Souza Gomes dos Santos	130	CLASSIFICADO
11	João Pedro Pinto das Neves	120	DESCCLASSIFICADO
12	Adam Pentead Miller	113	CLASSIFICADO
13	Vitor de Oliveira	109	DESCCLASSIFICADO
14	Celestino Fernandes Filho	103	CLASSIFICADO
15	Matias Hernán Venegas Yanez	102	DESCCLASSIFICADO
16	Nicolas Enrique Vargas Mondiglio	101	DESCCLASSIFICADO
17	Alberto Carlos Seabra Pereira	98	CLASSIFICADO
18	Renata Guterres Vianna	92	CLASSIFICADO
19	Fernando Vicente de Oliveira	89	CLASSIFICADO
20	Lívia da Silva Batalha	89	CLASSIFICADO
21	Lenilson Pinheiro Barreto	87	CLASSIFICADO
22	Salette Rosa de Carvalho	87	CLASSIFICADO
23	Paulo Henrique Araújo Salles Jr	86	CLASSIFICADO
24	Vera Cristina de Almeida Faria	85	DESCCLASSIFICADO
25	Camila Matias Novak	82	CLASSIFICADO
26	Marina Chiara Moreno Novak	82	CLASSIFICADO
27	Ronaldo Simões de Mentzingen	82	CLASSIFICADO
28	Omar Philipe Torres Mbengue	81	DESCCLASSIFICADO
29	Iolanda Lima Oliveira Y Oliveira	63	DESCCLASSIFICADO
30	Anderson Batista Soares	0	AUSENTE - DESCCLASSIFICADO
31	Antonio Cesar Guedelha da Silva	0	AUSENTE - DESCCLASSIFICADO
32	Carlos Herbert Loureiro Pegado	0	AUSENTE - DESCCLASSIFICADO
33	Flávia Barreto Lopes	0	AUSENTE - DESCCLASSIFICADO
34	Flávio da Silva Mata	0	AUSENTE - DESCCLASSIFICADO
35	Juliana Chaves Pereira de Almeida Muniz	0	AUSENTE - DESCCLASSIFICADO
36	Lara Rocha da Silva	0	AUSENTE - DESCCLASSIFICADO
37	Pedro Neves	0	AUSENTE - DESCCLASSIFICADO
38	Rafael Maia Barros	0	AUSENTE - DESCCLASSIFICADO
		Andréa Cunha da Silva Monken	
		Secretária de Cultura	
		Mat.: 106.006	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24386/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 09/2019
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de livros de apoio pedagógico, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 2.304.330,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e trinta Reais), em favor da empresa: EDITORA MODERNA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 62.136.304/0001-38.
Maricá, 28 de Agosto de 2019.
Adriana Luiza da Costa – Matrícula 106.010
Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 340/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 847/2009.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IVAN MARQUES DE PINHO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 46, LOTE 76-A, LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 31.378, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA CEIM RECANTO DA AMIZADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 42.480,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, O VALOR DE R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS), AJUSTADOS POR FORÇA DA ALÍNEA "A" DA CLÁUSULA SEXTA E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 207
NOTA DE EMPENHO: 2265/2019 E 2266/2019
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.
MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 340 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 340/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2009.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 340/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 340/2019 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 46, LOTE 76-A, LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 31.378, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA CEIM RECANTO DA AMIZADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1) RODRIGO OTÁVIO ISMÉRIO RAMOS - MATRÍCULA: 7563
2) CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO – MATRÍCULA N.º 106.412
SUPLENTE: NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MATRÍCULA N.º 6536

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Publique-se.

Maricá, em 01 de agosto de 2019.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.002/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GILMAR DE PAULA BEZERRA

CONTRATO N.º: 002/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00

CARGO: Coordenador

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.003/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E MAICOM MATOS DA SILVA RIOS

CONTRATO N.º: 003/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00

CARGO: Professor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.005/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GUSTAVO LANARI RANGEL

CONTRATO N.º: 005/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00

CARGO: Professor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.006/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ESPERANÇA LIMEIRA SOUZA DE MEDEIROS

CONTRATO N.º: 006/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00

CARGO: Professor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.007/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LEANDRO SOUZA DE ABREU

CONTRATO N.º: 007/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00

CARGO: Professor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.008/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO FRAUXE

CONTRATO N.º: 008/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00

CARGO: Professor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.009/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E MELISSA DE LIMA MACEDO

CONTRATO N.º: 009/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00

CARGO: Professor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.010/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ADRIANA SAMPAIO DE CASTRO

CONTRATO N.º: 010/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00

CARGO: Professor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.011/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E JÔNATAS VIEIRA PEREIRA.

CONTRATO N.º: 011/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n. 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais)

CARGO: Monitor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.012/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E HELIENAY MACHADO DA CONCEIÇÃO

CONTRATO N.º: 012/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00

CARGO: Monitor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.013/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA

CONTRATO N.º: 013/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00

CARGO: Monitor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.014/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DIOGO FRAZÃO DE ANDRADE PERAL

CONTRATO N.º: 014/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00

CARGO: Monitor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.015/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DYOGO SOUZA MONTEIRO

CONTRATO N.º: 015/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00

CARGO: Monitor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.016/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002490/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E VIVIAN FERREIRA CANÁRIO

CONTRATO N.º: 016/2018

VIGÊNCIA: 04/09/2019 à 03/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00

CARGO: Monitor

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.017/2018 - PRORROGAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002490/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E BRYAN DA SILVA PEREIRA
CONTRATO Nº: 017/2018
VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00
CARGO: Monitor
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019
Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N.º 018/2018 - PRORROGAÇÃO
INSTRUMENTO: Contrato Administrativo por Prazo Determinado
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002490/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ANA CAROLINA ALVES FERREIRA
CONTRATO Nº: 018/2018
VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.755/2017
VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00
CARGO: Professor
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019
Prefeitura Municipal de Maricá, 03 de setembro de 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
Secretário de Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e considerando que não será prorrogado o Contrato Administrativo por Tempo Determinado com o coordenador do Projeto Navegar Sr. CLAUDIO MELLO TAVARES, matrícula 70171, determino a CONVOCAÇÃO da candidata MÔNICA FAVARIM, primeira no cadastro reserva da ata do processo seletivo. Assim, deverá a candidata comparecer a sede da Secretaria de Esporte e Lazer até o dia 18 de setembro de 2019 munida de toda documentação constante do Edital mencionado para contratação.
Maricá, 03 de setembro de 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL DE NATUREZA EMINENTEMENTE FISCAL.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no I, do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 326/03.
RESOLVE
Art. 1º Nomear os Fiscais de Tributos:
1. NELSON RICARDO SILVA RAPELLO – Mat. 5562;
2. JOSANE DAMASCENO – Mat. 5583;
3. ROBSON MANOEL CUNHA DA SILVA – Mat. 6298;
4. PEDRO CIRNE DA SILVA – MAT: 55816
Para exercício de função de direção ou de atividade de apoio operacional de natureza eminentemente fiscal, passando a terem direito à Gratificação de Produtividade Fiscal calculada por meio de pontos fixos mensais, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 326/03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de agosto de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO TERMO Nº 09 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2011, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3158/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DOMINGOS DADALTO ZOBOLI

E MARCOS DADALTO ZOBOLI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CLÍMACO PEREIRA, LOTE 01-A, QUADRA E, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 48.895, PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, § 3º, I, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 500, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 494, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3158/2013, NOS TERMOS ABAIXO:
FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2011, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 07 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 35.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00
FONTE DE RECURSO N.º 206
NOTA DE EMPENHO N.º 2304/2019
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.
MARICÁ, 07 DE AGOSTO DE 2019.
LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 401/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E D&L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREENHIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 401/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FÍSICAS, SÓCIO-CULTURAIS E RECREATIVAS, NA FORMA ABAIXO:
a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE DE FLS. 960/961 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 1022/1024, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO 401/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11 DE AGOSTO DE 2019 A 11 DE AGOSTO DE 2020.
b) REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 401/2017, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 PMM, NA CLÁUSULA 18.4. FUNDAMENTA-SE O PLEITO NO DISPOSTO DO ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 964/967 E NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 960/961, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3384/2017.
VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 401/2017, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, CONSIDERADA A REPACTUAÇÃO, SERÁ DE R\$ 5.329.817,04 (CINCO MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, EM FL. 982/1021.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 35.01.08.241.0006.2093
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00
FONTE DE RECURSO N.º 236.
NOTA DE EMPENHO N.º 2363/2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019.
MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2019.
LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 402/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

17225/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP.
OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 402/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2016, NA FORMA ABAIXO:
a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 291/292 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 305, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17225/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO 402/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 10 DE AGOSTO DE 2019 A 10 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 402/2017, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, SERÁ DE R\$ 308.760,00 (TREZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS) NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, EM FL. 293.
PARÁGRAFO ÚNICO: AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho n.º 11.01.06.181.0018.2082
Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Fonte de Recurso n.º 206.
Nota de Empenho n.º 2288/2019.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 402/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2019.
MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2019.
CELSON ALMEIDA NETTO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13666/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IOLANDA DE SÁ ROCHA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PEDRO JOSÉ ALVES, Nº 0, JARDIM VERA CRUZ, PL “A”, FLAMENGO, LOTE 11, QUADRA B, MARICÁ-RJ CEP 24.903-795, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR E A COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DO SOLO PÚBLICO.
VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 8.781,70 (OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 105.380,40 (CENTO E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.26.782.0066.2332
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 2269/2019
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019.
MARICÁ, 30 DE JULHO DE 2019.
ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 333 DE 30 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 333/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13666/2019.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 333/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 333/2019 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PEDRO JOSÉ ALVES, Nº 0, JARDIM VERA CRUZ, PL “A”, FLAMENGO, LOTE 11,

QUADRA B, MARICÁ/RJ, CEP 24.903-795, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR E A COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DO SOLO PÚBLICO.

1. CLAUDIO MONTEIRO DOS PASSOS - Matrícula nº 106.425

2. PAULO VICTOR ELIZEU RODRIGUES - Matrícula nº 107.223

3. THIAGO ROGÉRIO MOURA LOPES - Matrícula nº 108.795

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/07/2019.

Publique-se!

Maricá, em 30 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 151 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor HAROLDO CARLOS ALVES DOS SANTOS, nomeado pela portaria nº. 139 de 02 de maio de 2017 para exercer o cargo comissionado de Assessor III, nível 4, na Câmara Municipal de Marica, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 152 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor GUILHERME COSTA RAMOS, nomeado pela portaria nº. 139 de 02 de maio de 2017 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 3, na Câmara Municipal de Marica, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 153 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR gratificação concedida a servidora DALILA STEFANIA MARTINS ROCHA pela portaria nº 251 de 01 de agosto de 2017, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 154 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora CARLA SIQUEIRA DA SILVA, nomeada pela portaria nº. 152 de 02 de maio de 2017 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 8, na Câmara Municipal de Maricá, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 155 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor SERGIO COSTANDRADE CIVILETTI, nomeado pela portaria nº. 070 de 02 de maio de 2018 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 2, na Câmara Municipal de Marica, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 156 DE 05 DE AGOSTO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor MARCOS FELIPHE MATTOS DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III, nível 4 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Robson Teixeira da Silva.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 157 DE 05 DE AGOSTO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor GUILHERME COSTA RAMOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 4 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Robson Teixeira da Silva.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 158 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor MARCOS FELIPHE MATTOS DE SOUZA gratificação especial estipulada em 12 % (doze por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 159 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor GUILHERME COSTA RAMOS gratificação especial estipulada em 80 % (oitenta por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 160 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ANDRE LESSA LOPES gratificação especial estipulada em 14% (quatorze por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 161 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora DALILA STEFANIA MARTINS ROCHA gratificação especial estipulada em 44% (quarenta e quatro por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 162 DE 05 DE AGOSTO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora EMANUELLE MARIANO MENEZES CONCEIÇÃO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 2 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Ricardo Magalhaes Garcia Gutierrez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 163 DE 05 DE AGOSTO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor WESLEY TEIXEIRA QUINTANILHA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 1 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Ademilton da Silva Diniz.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 164 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor ALLAN MATTOS FERREIRA DA COSTA, nomeado pela portaria nº. 020 de 09 de agosto de 2018 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 1, na Câmara Municipal de Marica, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 165 DE 05 DE AGOSTO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor TIAGO FERNANDES CAMPELLO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 1 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Marcus Toselli.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 008/2019 - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019.

Em reunião no dia 02/09/2019 da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares /2019, o colegiado deliberou sobre a denúncia contra o candidato André Luiz Blanc Rodrigues e, conforme as regras estabelecidas no Edital nº 001/2019, de acordo com Leis 2283/08, 2594/51 e demais Legislações vigentes, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares votou por unanimidade e considerou que o candidato fez campanha antecipada em desacordo com as regras legais e do Edital e desse modo, sua candidatura será impugnada. Cabe salientar que o candidato tomou ciência da decisão em 03/09/2019. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e altera a Deliberação 007 publicada no JOM 985 de 02/09/2019.

Alan Christi Vieira Rocha

Presidente do CMDCA

Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares

Rosane Auxiliadora Silva

Paulo César Teixeira

Izabel Cristina Pereira de Carvalho

Verônica Couto

Fernanda Ribeiro

Nº	BAIRROS	SEÇÕES DE VOTAÇÃO	PONTO DE VOTAÇÃO
1	CENTRO 22 /seções	Elisiário 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 027, 092, 096, 356, 365, 370, 379, 380, 402, 419, 426, 444, 460, 481, 491	EM ROMILDA SANTOS R Ribeiro Almeida, 69 - sob - - Centro - Maricá, RJ Telefone : (21) 2637-1610
2	CENTRO 15 Seções	Cinecista 006, 007, 008, 009, 026, 083, 096, 355, 411, 438, 455, 483, 505, 519, 511	EM CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS Endereço: Rua Barao de Inoa, 100 Centro Telefone: (021) 2637-2052 // 2637-9025
3	CENTRO 22 Seções	CIEP 259 001, 002, 023, 024, 028, 029, 030, 070, 079, 097, 110, 111, 334, 344, 372, 375, 382, 389, 409, 425, 439, 520	CEIM PROFESSORA ONDINA COELHO Telefone (021) 3022-3582 Avenida Roberto Silveira, Predio Maricá - RJ
4	MUMBUCA 28 Seções	Joaquim Eugênio 457, 489, 509 Joana 003, 004, 005, 074, 336, 341, 353, 358, 363, 373, 397, 407, 442, 461 Cacilda 021, 022, 072, 335, 349, 362, 364, 374, 388, 414, 526	EM JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS Rua Ledo Barroso Bittencourt Mumbuca Maricá - RJ Telefone: (021) 3731-3117
5	BARRA 16 Seções	Trenzinho 333, 346, 408 João Bezerra 019, 020, 085, 337, 340, 390, 400, 421 Guaratiba 045, 049, 081, 413, 525	EM BARRA DE ZACARIAS Endereço:Loteamento Praia das Lagoas- Quadra 0, 16 Barra de Zacarias Maricá - RJ Telefone: (021) 2634-7281
6	CORDEIRINHO 10 Seções	Lúcio Thomé 043, 077, 095, 359, 393, 428, 453, 473, 507, 524	EM LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA Endereço: Estrada de Cordeirinho Cordeirinho Maricá - RJ, Telefone: (021) 2648-5933
7	BANANAL 18 Seções	Francisco José 032, 033, 034, 312, 354, 387, 423, 479, 480, 485, 486 João Pedro 031, 065, 036 Amanda Penna 037, 084, 406, 529	EM AMANDA PENNA Endereço: R. Ermílio Ferreira da Silva - Bananal (Ponta Negra), Maricá - RJ
8	ESPRAIADO 4 Seções	Espraiado 041, 042, 360, 496	EM ESPRAIADO Telefone:2648- 6927 Estrada do Espraiado Maricá- RJ
9	FLAMENGO 12 Seções	Alfredo Nicolau 447, 476, 494 Domício da Gama 010, 011, 069, 241, 357, 371, 403, 427, 445	EM CLÉRIO BOECHAT Endereço: Avenida: Roberto da Silveira 2400 Flamengo- Maricá - RJ, Telefone;
10	ITAPEBA 9 Seções	Rynalda 025, 102, 343, 430, 498, 517 Antônio Lopes 435, 464, 523	EM ANTONIO LOPES Endereço: 440, Av. Portinari, 372 – Caxito Pequeno, Maricá - RJ, 24942-395 Telefone: (21) 2637-0015
11	SÃO JOSÉ 25 Seções	CAIC 064, 065, 068, 106, 108, 342, 395, 405, 416, 418, 437, 448, 472, 487, 500, 527 Euclides 049, 050, 051, 052, 071, 080, 094, 378, 385	EM CAIC Endereço:GUARAJÁ LOTE 01 KM 22 SÃO JOSÉ MARICÁ- RJ Telefone: 2636- 9157
12	INOÃ 42 Seções	Escola de Inoã 061, 093, 382, 392, 463, 533 Dr. João 053, 054, 055, 056, 057, 091, 350, 361, 369, 381, 386 Ciep 391 - 048, 076, 332, 345, 384, 391, 410, 431, 452, 468, 488, 504, 510, 530 Aniceto 047, 073, 109, 394, 420, 441, 459, 469, 482, 497, 522	EM ANICETO ELIAS Endereço: LEONARDO JOSÉ ANTUNES INOÃ MARICÁ- RJ Telefone: (021) 2636-1234
13	ITAIPUAÇU/ RECANTO 22 seções	João Monteiro 062, 063, 078, 090, 338, 352, 366, 377, 398, 412, 422, 424, 521 Mata Atlântica 456, 474, 493, 513 Col Evolução 470, 478, 502, 514, 531	EM JOÃO MONTEIRO Rua 7, S/N - Recanto Itaipuaçu (20,22 km) Telefone: (021) 2638-4870
14	ITAIPUAÇU/ JAR- DIM ATLÂNTICO 13 Seções	Marquês 339, 368, 383, 399, 429, 417, 440, 458, 465, 477, 501, 516, 534	EM MARQUÊS DE MARICÁ Endereço: R. Douglas Marques Rienti, 0 – Itaipuaçu, Maricá - RJ, Telefone: 24942-395 e 2639-7587
15	ITAIPUAÇU/ BAR- ROCO 23 Seções	Valéria Passos 066, 067, 075, 351, 367, 376, 401, 415, 433, 436, 443, 446, 450, 462 NS da Penha 454, 467, 484, 495, 499, 506, 512, 515, 532	EM MARIA CRISTINA RUA: 08 JARDIM ATLÂNTICO ITAIPUAÇU- MARICÁ- RJ Telefone:
16	ITAIPUAÇU/ ITAIO- CAIA VALEY 4 seções	Rita Catarxo 347, 396, 432, 490	EM RITA CARTAXO Rua Guarani, Itaocaia Valley Itaipuacu Maricá - RJ TEL:2636-6446
17	SANTA PAULA 8 Seções	Min. Sparano 058, 059, 060, 087, 348, 404 Osdevaldo 471, 508	EM VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATA Endereço: Rua Cassorotiba – Centro, Maricá - RJ, Telefone: (21) 2636-2332
18	RETIRO 7 Seções	Levy 451, 475, 503, 518 Dirce 434, 466, 528	EM RETIRO Estrada do Retiro Maricá - RJ Telefone:9822-3578
19	UBATIBA 9 Seções	Benvindo 038, 039, 040, 088, 331, 449 Brasilina 044, 089, 492	EM BENVINDO TAQUES HORTA Endereço:José Fortes da Silva, S/Nº, Ubatiba Maricá CEP:24908-115 Telefone:2637- 2957
CENTRAL DE APURAÇÃO			CEM JOANA BENEDICTA RANGEL Endereço: R. Nossa Sra. do Amparo, 240 - Centro, Maricá - RJ, 24900-835 Telefone: (21) 2637-8746

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR
RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, 481 - MARICÁ - RJ.
CNPJ: 20.009.382/0001-21
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTABILIDADE
Demonstrações Contábeis Trimestrais
2º Trimestre /2019

Incluem:
Balço Patrimonial - Comparativo
Demonstração do Resultado do Exercício Acumulada
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Notas Explicativas
Nathália Farias Silva
Superintendente Contábil - CRC-RJ 127315/O-3
Srs. Administradores e Acionistas.
A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR submete à apreciação de V. Sas as Demonstrações Financeiras referente ao 2º trimestre de 2019.
Balço Patrimonial - Comparativo
Em 30 de junho de 2019/2018 e 31 de dezembro de 2018
(Valores expressos em reais)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior
	30/06/2019	30/06/2018	31/12/2018		30/06/2019	30/06/2018	31/12/2018
Ativo Circulante	5.972.806,85	2.153.236,71	4.024.499,86	Passivo Circulante	1.711.422,70	867.146,19	1.195.710,59
Caixa e Equivalentes	5.538.762,69	1.927.915,78	3.995.270,75	Obrigações Trabalhistas	192.965,09	89.454,06	108.922,80
Conta Movimento	2.425.701,49	25.303,90	2.137.423,53	Fornecedores e contas a pagar	204.611,48	101.622,90	-
Fundo de Apl. Financeira	3.113.061,20	1.902.611,88	1.857.847,22	Obrigações Fiscais a curto prazo	334,16	408,05	754,54
Créditos a curto prazo	327.510,36	142.506,95	-	Provisões para riscos trabalhistas	1.051.302,13	490.478,20	626.323,71
Suprimento de Fundos	86.691,70	8.474,96	-	Demais obrigações a curto prazo	262.209,84	185.182,98	459.709,54
Adiantamento - 13º	228.463,66	134.031,99	-				
Faturas/ Duplicatas a receber	12.355,00	-	-				
Tributos a recuperar	21.231,89	13.057,32	20.607,48				
Estoques - Almoarifado	83.146,48	67.601,23	-				
Despesas Antecipadas	2.155,43	2.155,43	8.621,63				
Valores a regularizar	-	-	-				
Ativo Não Circulante	11.260.021,90	4.577.019,75	9.288.733,85	Patrimônio Líquido	15.521.406,05	5.863.110,27	12.117.523,12
Imobilizado	10.485.405,95	4.577.019,75	9.117.341,14	Capital Subscrito	36.882.475,00	5.883.463,00	12.608.254,00
Bens móveis	3.955.842,57	985.642,30	(758.146,43)	Capital Autorizado	55.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00
(-) Depreciação acumulada	(538.041,09)	(93.319,69)		Capital a Subscrever	(18.117.525,00)	(49.116.537,00)	(42.391.746,00)
Bens imóveis	7.883.987,42	3.829.422,91		Resultados Acumulados	(39.208.299,27)	(15.901.615,83)	(24.764.952,80)
(-) Amortização acumulada	(816.382,95)	(144.725,77)		Ajuste de Exercícios de Exercícios anteriores	(618.454,27)		
Intangível	774.615,95	0,00	929.539,14	Transações de Capital	18.465.684,59	15.881.263,10	24.274.221,92
Software	929.539,14	0,00					
(-) Amortização acumulada	(154.923,19)	0,00					
TOTAL - ATIVO	17.232.828,75	6.730.256,46	13.313.233,71	TOTAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.232.828,75	6.730.256,46	13.313.233,71

Demonstração do Resultado do Exercício Acumulada
Trimestres findos em 30 de junho de 2019 e de 2018

DRE - CODEMAR	2º Trimestre do exercício atual	2º Trimestre do exercício anterior	Acumulado do exercício anterior
	01/01/2019 - 30/06/2019	01/01/2018 - 30/06/2018	01/01/2018 - 31/12/2018
Receita Operacional Bruta	12.635,00	3.291,35	19.231,35
Receita de Serviços Prestados	12.635,00	3.291,35	19.231,35
(-) Deduções da Receita Bruta	(1.547,79)	(403,19)	(2.355,84)
- ISS (3%)	(379,05)	(98,74)	(576,94)
- PIS (1,65%)	(208,48)	(54,31)	(317,32)
- COFINS (7,6%)	(960,26)	(250,14)	(1.461,58)
Receita Operacional Líquida	11.087,21	2.888,16	16.875,51
Despesas Operacionais	(14.495.149,89)	(5.174.584,37)	(14.116.868,32)
Pessoal e encargos	(4.510.754,25)	(3.097.316,40)	(6.785.130,98)
Depreciações e amortizações	(751.200,80)	(101.354,07)	(621.455,04)
Material de consumo	(80,04)	(56.802,34)	(250.685,02)
Serviços de terceiros	(9.225.537,12)	(1.898.942,37)	(6.429.122,29)
Obrigações tributárias	(4.397,47)	(17.722,69)	(18.303,55)
Outras despesas operacionais	(3.180,21)	(2.446,50)	(12.171,44)
Prejuízo antes do resultado financeiro	(14.484.062,68)	(5.171.696,21)	(14.099.992,81)
Resultado Financeiro	40.091,80	32.583,74	104.484,69
Receitas Financeiras	62.645,07	41.255,15	116.435,18
Despesas Financeiras	(22.553,27)	(8.671,41)	(11.950,49)
Outras Receitas	624,41	129,80	-
Outras variações monetárias e cambiais	624,41	129,80	-
Resultado líquido do período	(14.443.346,47)	(5.138.982,67)	(13.995.508,12)
Atribuível aos:			
Acionista Controlador	(14.441.902,14)	(5.138.468,77)	(13.994.108,57)
Acionista não controlador	(1.444,33)	(513,90)	(1.399,55)
Resultado líquido do período	(14.443.346,47)	(5.138.982,67)	(13.995.508,12)
CONCILIAÇÃO DO EBITDA	Trimestre Atual	Trimestre Anterior	Exercício Anterior
	01/01/2018 - 30/06/2018	01/03/2017 - 30/06/2017	01/01/2017 - 31/12/2017
Prejuízo do Período	(14.443.346,47)	(5.138.982,67)	(13.995.508,12)
Resultado Financeiro Líquido	(40.091,80)	(32.583,74)	(104.484,69)
Depreciações e Amortizações	751.200,80	101.354,07	621.455,04
Total	(13.732.237,47)	(5.070.212,34)	(13.478.537,77)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Trimestre findo em 30 de junho de 2019
(Valores expressos em reais)

ESPECIFICAÇÃO	Capital Social Integralizado	Transações de Capital	Ajuste de Exercícios	Prejuízos	Patrimônio Líquido
			Anteriores	Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2017	5.883.463,00	6.724.791,35	-	(10.760.633,16)	1.847.621,19
Aum de Capital com Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Capital	0,00	9.156.471,75	0,00	0,00	9.156.471,75
Resultados Acumulados	0,00	0,00	0,00	(5.140.982,67)	(5.140.982,67)
Ajuste de Exerc Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 30/06/2018	5.883.463,00	15.881.263,10	-	(15.901.615,83)	5.863.110,27
Aum de Capital com Reservas	6.724.791,00	(6.724.791,00)	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Capital	0,00	15.117.749,82	0,00	0,00	15.117.749,82
Resultados Acumulados	0,00	0,00	0,00	(8.854.525,45)	(8.854.525,45)
Ajuste de Exerc Anterior	0,00	0,00	0,00	(8.811,52)	(8.811,52)
Saldo em 31/12/2018	12.608.254,00	24.274.221,92	-	(24.764.952,80)	12.117.523,12
Aum de Capital com Reservas	24.274.221,00	(24.274.221,00)	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Capital	0,00	18.465.683,67	0,00	0,00	18.465.683,67
Resultados Acumulados	0,00	0,00	0,00	(14.443.346,47)	(14.443.346,47)
Ajuste de Exerc Anterior	0,00	0,00	(618.454,27)	0,00-	(618.454,27)
Saldo em 30/06/2019	36.882.475,00	18.465.684,59	(618.454,27)	(39.208.299,27)	15.521.406,05

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercícios findos em 30 de junho de 2019 e dezembro de 2018

(Valores expressos em reais)

"A informação sobre fluxos de caixa proporciona aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e as necessidades da entidade para utilizar esses fluxos de caixa."

(Item 111 – CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2º Trimestre 2019	2º Trimestre 2018	31/12/2018
Prejuízo Líquido do Exercício	(14.443.346,47)	(5.140.982,67)	(13.995.507,90)
Ajustes para:			
Despesas de depreciação e amortização	751.200,80	101.354,07	621.455,04
Ajustes de Exercícios Anteriores	(618.454,27)	0,00	(8.811,52)
Resultado Líquido Ajustado	(14.310.599,94)	(5.039.628,60)	(13.382.864,38)
Variação do Ativo	(404.815,05)	(209.033,52)	(12.941,70)
Duplicatas a receber	(12.355,00)		
Suprimento de Fundos	(86.691,70)	(8.474,96)	0,00

13º Adiantamento	(228.463,66)	(134.031,99)	0,00
Impostos a Recuperar	(624,41)	(7.058,34)	(14.608,50)
Estoques	(83.146,48)	(65.934,43)	1.666,80
Despesas Antecipadas	6.466,20	6.466,20	0,00
Demais valores de curto prazo	0,00	0,00	0,00
Varição do Passivo	515.712,11	549.039,63	877.603,81
Pessoal e Encargos	84.042,29	89.454,06	108.922,80
Fornecedores	204.611,48	(52.051,71)	(158.197,96)
Obrigações Tributárias	(420,38)	278,24	624,73
Provisões a CP	424.978,42	402.790,07	538.635,58
Demais obrigações a curto prazo	(197.499,70)	108.568,97	387.618,66
Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais	(14.199.702,88)	(4.699.622,49)	(12.518.202,27)
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisições de ativos imobilizados	(2.722.488,85)	(3.307.937,75)	(8.539.752,82)
Recursos líquidos gerados pelas atividades de investimento	(2.722.488,85)	(3.307.937,75)	(8.539.752,82)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Participação do acionista controlador	18.465.683,67	9.156.471,75	24.274.221,57
Recursos líquidos gerados pelas atividades de financiamento	18.465.683,67	9.156.471,75	24.274.221,57
Aumento/(redução) líquida de caixa e equivalentes no exercício	1.543.491,94	1.148.911,51	3.216.266,48
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.995.270,75	779.004,27	779.004,27
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.538.762,69	1.927.915,78	3.995.270,75

Notas explicativas às informações intermediárias referentes ao segundo trimestre de 2019

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, incluem informações de natureza patrimonial, econômica, financeira, legal, física e social, bem como os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e eventos subsequentes ao balanço.

1.A Companhia e suas operações

Somos uma sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal R 005/2013 para explorar atividades de interesse para o desenvolvimento do Município de Maricá. Tais atividades incluem, dentre outras, a execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade relacionados com obras e serviços de engenharia, os serviços aeroportuários incluindo a utilização de aeroporto e movimentação de aeronaves. As atividades que desenvolvemos, atualmente, estão descritas em nosso estatuto social.

A legislação brasileira exige que a Prefeitura Municipal de Maricá, como nosso acionista controlador, detenha a maioria das ações da companhia com direito a voto, tendo o poder de eleger a maioria dos integrantes do nosso Conselho de Administração. Os diretores executivos responsáveis pela gestão da companhia são eleitos pelo Conselho de Administração

2.Base de apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas com observância às disposições da Lei 6.404 /76, nas práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas.

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

Além disso, as demonstrações tiveram como base os balancetes de verificação mais recentes possíveis, no caso, emitidos em 18 de junho de 2019. Qualquer alteração ou evento subsequente a essa data não foi abrangida por tais demonstrações, sendo evidenciadas em publicações posteriores.

2.1 Moeda Funcional

A moeda funcional é o real, que é a moeda corrente no Brasil.

2.2 Informações comparativas

A Companhia buscou dentro do possível proceder com a informação comparativa entre períodos em atendimento ao item 38 do CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis bem como buscou expressar informações auxiliares ao entendimento das demonstrações contábeis e informações complementares as mesmas por meio das presentes Notas explicativas.

2.3 Sumário das Práticas Contábeis

As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente pela Companhia nas demonstrações contábeis apresentadas.

2.4 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, prontamente conversíveis a qualquer momento e com risco insignificante. A Companhia mantém esses valores em caixa com a finalidade de atender os compromissos financeiros assumidos dentro do exercício de 2019.

2.5 Estoques

Os estoques de almoxarifado estão registrados pelo custo de aquisição.

2.6 Imposto de Renda

Contém o saldo do imposto de renda a recuperar referente a antecipações do imposto referente a aplicações financeiras, além do saldo negativo de IR. O saldo negativo de Imposto de renda se verifica quando, ao final do ano-calendário, a Companhia, contrapondo o IRPJ e a CSSL devidos e o IRRF pago ao longo do ano, referente a aplicações financeiras. Desse modo, por ter prejuízo fiscal, a empresa pagou mais tributo do que deveria. Assim, o pagamento do IRRF a maior configura indébito passível de compensação, nos termos da Lei 9.430/96, após o encerramento do ano calendário.

2.7 Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada. A depreciação acumulada é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, sendo reconhecida no resultado.

2.8 Intangível

Está demonstrado pelo custo de aquisição deduzido da amortização acumulada. A amortização acumulada é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, sendo reconhecida no resultado.

2.9 Capital Social e Remuneração aos Acionistas

O Capital Social está representado por ações ordinárias. Quando proposta pela Companhia, a remuneração aos acionistas se dará sob a forma de dividendos, com base no limite definido no estatuto social da Companhia.

2.10 Reconhecimento de receitas e despesas

A receita é reconhecida quando for provável que benefícios econômicos futuros serão gerados para a Companhia e quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável, compreendendo o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelos serviços prestados.

As despesas gerais e administrativas representam os gastos, pagos ou incorridos, para a gestão da empresa, e constituem-se de várias atividades gerais que beneficiam todas as fases do negócio ou objeto social. Constam dessa categoria itens como honorários da administração (Diretoria e Conselho), salários e encargos do pessoal administrativo, despesas com serviços de terceiros, despesas com depreciação e amortização etc.

As despesas tributárias refletem as despesas com as contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS. O resultado financeiro líquido é incluído os juros, o desconto e a atualização monetária prefixada, além de outros tipos de receitas ou despesas, como as oriundas de aplicações temporárias em títulos. Como se verifica, nas despesas financeiras (ou receitas) só se incluem os juros, mas não as atualizações monetárias ou variações cambiais de empréstimos, as quais são registradas separadamente nas variações monetárias. Nas despesas financeiras incluem-se ainda o as tarifas bancárias, o IRRF e o IOF sobre aplicações financeiras.

As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

3. Do Balanço Patrimonial

3.1 Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa

Estão discriminados abaixo o comparativo entre o segundo trimestre de 2019 e o fim do exercício de 2018:

Discriminação	30/06/2019	31/12/2018
Banco C/Movimento	2.425.701,49	1.224,33
Fundo de Aplicação Financeira	3.113.061,20	1.461870,07
Total	5.538.762,69	1.463.094,40

Ativo Não circulante

3.2.1 Imobilizado – Por tipo de ativos

O ativo imobilizado corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades empresariais.

Descrição	Benefícios	Equipamentos e Outros Bens	Total
Saldo em 31/12/2018	5.176.746,65	3.182.448,06	8.359.194,71
Adições	2.429.503,39	292.985,46	2.722.488,85
(-) Depreciações/Amortizações	(335.973,90)	(260.303,71)	(596.277,61)
Saldo em 30/06/2019	7.270.276,14	3.215.129,81	10.485.405,95

3.2.2 Intangível

O ativo intangível corresponde ao bem não monetário identificável sem substância física.

Descrição	Benefitorias
Saldo em 31/12/2018	929.539,14
Adições	-
(-) Depreciações/Amortizações	(154.923,19)
Saldo em 30/06/2019	774.615,95

3.3 Patrimônio Líquido

3.3.1 Capital Social Realizado

O capital subscrito e integralizado no valor de R\$ 36.882.475 está representado por 36.882.475 ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00. O aumento de R\$ 24.274.221 é referente a integralização do aporte de Capital realizado pela Prefeitura Municipal de Maricá durante o exercício de 2018.

Capital Social	Abertura da Companhia 2015
Integralização	999.990,00
Capital Social	Ano 2017
Capital Social integralizado – início do exercício de 2017	999.990,00
Integralização de Capital Social- AFAC 2016 PMM	4.883.473,00
Capital Social integralizado – final do exercício de 2017	5.883.463
Capital Social	Ano 2018
Capital Social integralizado – início do exercício de 2018	5.883.473,00
Integralização de Capital Social- AFAC 2017 PMM	6.724.791,00
Capital Social integralizado – final do exercício de 2018	12.608.264
Capital Social	Ano 2019
Capital Social integralizado – início do exercício de 2019	12.608.264,00
Integralização de Capital Social- AFAC 2018 PMM	24.274.221,00
Capital Social integralizado – segundo trimestre de 2019	36.882.475,00

3.3.2 Transações de capital

As Transações de Capital compreendem os recursos financeiros recebidos do ente controlador para pagamento de despesas com pessoal, custeio e de capital, ou seja, transações com o acionista na qualidade de proprietário. Em 30/06/2019, os ingressos acumulados perfazem o total de R\$ 18.465.684,59, registrados contabilmente no Patrimônio Líquido sob a rubrica "ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC".

3.3.3 Dividendos

O Estatuto Social determina que os acionistas tenham direito, em cada exercício, aos dividendos, que não poderão ser inferiores a 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da companhia. Considerando a inexistência de lucros, não foi proposto pagamento de dividendos pelo Conselho de Administração.

4 Da Demonstração do Resultado do Exercício

4.1 Receita Operacional líquida

A Receita Operacional líquida apresentou uma variação percentual positiva em torno de 283%, devido ao início das operações no Aeroporto de Maricá.

DRE	2º Trimestre 2019 01/01/2019-30/06/2019	2º Trimestre 2018 01/01/2018-30/06/2018	Variação %
Descrição			

Receita Operacional Bruta	12.635,00	3291,35	-
Receita de Serviços Prestados	12.635,00	3.291,35	283,88
(-) Deduções da Receita Bruta	(1.547,79)	(403,19)	-
- ISS (3%)	(379,05)	(98,74)	-
- PIS (1,65 %)	(208,48)	(54,31)	-
-COFINS (7,6%)	(960,26)	(250,14)	-
Receita Operacional Líquida	11.087,21	2.888,16	283,88

5 Demonstrações dos Fluxos de Caixa

As Demonstrações dos Fluxos de Caixa são elaboradas pelo Método Indireto de acordo com CPC 03 (R2), aprovado por meio da NBC TG 03 (R3) – Conselho Federal de Contabilidade, com o objetivo de prestar informações acerca das alterações de caixa e equivalentes de caixa da Companhia.

6 Apresentação da Informação Orçamentária

Fortemente influenciada pela NBC TSP 24 – Apresentação da Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que determina que as demonstrações de órgãos governamentais, inclusive empresas públicas dependentes, disponibilizem ao público os seus orçamentos aprovados.

O Objetivo é expor as variações entre aquilo que foi orçado e aquilo que foi realizado. Trata-se do processo de accountability, que representa o compromisso "ético e legal" de responder pela responsabilidade delegada no que tange ao manejo de recursos públicos.

As receitas e as despesas orçamentárias do segundo trimestre de 2019, estão demonstradas abaixo de acordo com suas especificações e apresentadas de forma a demonstrar a execução simplificada de cada segmento.

Receitas:

Quadro Resumo de Execução da Receita			
Descrição	Previsto	Arrecadado	Diferença
Taxas de Estacionamento	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	62.645,07	(31.660,75)
Tarifa Aeroportuária	2.000.000,00	280,00	1.999.720,00
Integralização de Capital	48.550.390,04	18.465.683,67	42.835.975,28
Dedução de Imposto de Renda sobre a receita	-	-	-
Dedução de IOF sobre a receita	-	-	-
Total	54.550.390,04	18.528.608,74	36.021.781,30

Despesas:

Quadro Sintético da Execução da Despesa	
Dotação Atualizada	56.486.988,04
Despesas Empenhadas	47.304.763,50
Despesas Liquidadas	14.933.146,17
Despesas Pagas	14.526.823,83
Despesas Não Liquidadas	32.371.617,33
Despesas Liquidadas a Pagar	406.322,34
Crédito Disponível	9.182.224,54

José Orlando de A. Dias	Nathália Farias Silva
Diretor Presidente	Superintendente Contábil CRC/RJ – 127315/O-3

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR
RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, 481 - MARICÁ - RJ.
CNPJ: 20.009.382/0001-21
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTABILIDADE
Demonstrações Contábeis
Exercício findo em 31/12/2018

Incluem:

Relatório da Administração
Balanço Patrimonial - Comparativo
Demonstração do Resultado do Exercício Acumulada
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Notas Explicativas

Relatório da Auditoria Interna
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM DO PRESIDENTE

Prezados acionistas e funcionários

Apresento a minha mensagem como presidente da Codemar aos nossos acionistas e funcionários com o sentimento da imensa responsabilidade de liderar a Diretoria Executiva da Empresa, que hoje está em franco crescimento. Nossa empresa tem por objetivo estratégico reforçar essa posição.

Apesar do cenário macroeconômico desfavorável, iniciamos nossa trajetória de lucratividade e geração de caixa. Desde o início da nossa jornada em 2017, adotamos medidas para aumentar a eficiência operacional e financeira da Empresa. Estamos trabalhando para que os cenários adversos de anos anteriores sejam inexoravelmente revertidos na medida em que os resultados serão alcançados, pois estamos focados na eficiência das operações, na otimização dos processos, na busca por melhorias contínuas e consequente redução dos custos. Com essa nova dinâmica, a Codemar iniciou um novo ciclo em sua trajetória, com programas de investimentos que trarão crescimento e sustentabilidade.

Ao longo de 2018 demos continuidade ao plano de expansão da companhia ampliando o grau de investimento nos ativos visando à preparação da empresa para o início das operações. Os investimentos em imobilizado foram de aproximadamente 8 milhões, agregando dessa forma ainda mais valor à companhia e robustez ao corpo operacional da empresa. O ano de 2019 será marcado na nossa história como o da primeira colheita de tudo que plantamos ao longo de nossa existência e marcado pelo início das operações offshore no Aeroporto de Maricá, dessa forma temos uma ótima perspectiva de retorno sobre os investimentos em ativos e principalmente de geração de recursos próprios.

Em nosso plano estratégico, definimos com clareza a visão da empresa que queremos ser: uma empresa integrada como instituição de excelência de desenvolvimento socioeconômico e sustentável, com foco no desenvolvimento socioeconômico do Município de Maricá., com capacidade técnica única. Sinalizamos objetivamente, com esta visão e com as estratégias dela decorrentes onde atuaremos e, com uma clareza e transparência.

Para 2019 optamos por manter os principais pilares que nos conduzirão cada vez mais ao alcance da nossa métrica no intuito de garantir o aumento da nossa produtividade:

(1) maior eficiência em nossos investimentos, traduzindo-se em au-

mento de nossa produtividade;

(2) redução de nossos custos, também sem qualquer prejuízo aos nossos objetivos estratégicos; e
(3) realização de parcerias.

Ressalte-se que, além de serem imprescindíveis para a evolução financeira e operacional da Empresa, as parcerias estratégicas oferecem oportunidade de relacionamento amplo com outras empresas, compartilhando riscos, desonerando investimentos, promovendo intercâmbio tecnológico e fortalecendo a governança corporativa. Com parcerias, somos mais competitivos para lidar com os desafios da empresa.

O resultado negativo apresentado em 2018, cerca de 14 milhões, justifica-se pelo forte impacto dos investimentos em andamento, principalmente em aquisições de ativos permanentes, execução de projetos de desenvolvimento econômico/social e aumento de mão de obra. Merece um destaque especial a relação da Diretoria Executiva com o nosso Conselho de Administração. Como órgão supervisor, o Conselho tem cumprido com diligência suas obrigações estatutárias. Junto com o Conselho de Administração, temos aprimorado a governança da companhia, melhorando os controles internos, os processos decisórios e a política de sucessão gerencial. Com essa cooperação, estamos mais habilitados para lidar com o desafio de aumentar a alavancagem e a geração de valores para os acionistas. É por esta razão que, iremos priorizar investimentos que maximizam o retorno sobre o capital empregado, focando especialmente na exploração do Aeródromo de Maricá, tecnologia, indústria e polos educacionais.

Indispensável registrar a contribuição da nossa força de trabalho para esses avanços. A dedicação e a competência técnica dos empregados da Codemar foram relevantes para o nosso sucesso. Esses mesmos atributos são necessários agora para a superação dos desafios que enfrentaremos. Uma mensagem especial dirijo aos nossos acionistas. Os resultados da empresa em 2017 infelizmente não nos permitiram pagar dividendos como gostaríamos. Trabalharemos em 2018 com força redobrada para corresponder a essa confiança.

José Orlando de A. Dias

Diretor-Presidente

A EMPRESA

Criada pelo Lei Municipal R 005/2013, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. com sede no Município de Maricá – Rio de Janeiro é uma empresa de economia mista de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada a Prefeitura Municipal de Maricá e controlada pela Secretaria Executiva de Gestão do Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo. O objetivo é a exploração de atividades de interesse para o desenvolvimento do Município de Maricá. Tais atividades incluem, dentre outras, a execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade relacionados com obras e serviços de engenharia, os serviços aeroportuários incluindo a utilização de aeroporto e movi-

mentação de aeronaves.

MISSÃO

Realizar a Gestão de Bens e Áreas Públicas, promover o fomento e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Maricá e entorno, em parceria com a Prefeitura Municipal e demais entidades públicas e do setor empresarial, com atração e expansão de investimentos.

VISÃO

Ser reconhecida como instituição de excelência de desenvolvimento socioeconômico nos meios empresariais, regional, nacional e internacionalmente, atuando no atendimento aos investidores e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico do Município de Maricá.

VALORES

Nossas ações e negócios se orientam por valores que incentivam o desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Município de Maricá, com atuação responsável e com prontidão para mudanças e o espírito de empreender, inovar e superar desafios. Nossos negócios, ações, compromissos e demais relações são orientados pelos Princípios Éticos, sempre com respeito a vida e valorização da diversidade humana e cultural nas relações com pessoas e instituições.

Estrutura Societária

Em 28/09/2018, conforme decisão da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, o capital subscrito e integralizado passa ter o valor de R\$ 12.608.254,00 (Doze milhões, seiscentos e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) que teve esteio na incorporação de R\$ 6.724.791,00 (Seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais) já aportados pela Prefeitura Municipal de Maricá, a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC até a data de 31/12/2017, ensejando a emissão de 6.724.791,00 ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

As políticas e práticas de governança corporativa da Codemar possuem foco na transparência de gestão, em atitude respeitosa no relacionamento com todos os seus interessados, no tratamento equitativo e na prestação de contas clara e objetiva de sua atuação.

O modelo de governança corporativa se fundamenta, também, no estabelecimento claro dos papéis e responsabilidades do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva no que se refere à formulação, aprovação e execução das políticas e diretrizes relativas à condução dos negócios da Empresa bem como do Conselho Fiscal, na fiscalização dos atos e contas da Administração e da Auditoria Interna, no exame das atividades desenvolvidas pela Empresa com o objetivo de analisar a gestão.

Srs. Administradores e Acionistas.

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR submete à apreciação de V. Sas as Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 31/12/2018.

Balanço Patrimonial – Comparativo

Em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	31/12/2018	31/12/2017		31/12/2018	31/12/2017
Ativo Circulante	4.024.499,86	795.291,68	Passivo Circulante	1.195.710,37	318.106,56
Caixa e Equivalentes	3.995.270,75	779.004,27	Obrigações Trabalhistas	108.922,80	-
Conta Movimento	2.137.423,53	428.194,42	Fornecedores e contas a pagar	-	158.197,96
Fundo de Aplic. Financeira	1.857.847,22	350.809,85	Obrigações Fiscais a curto prazo	754,54	129,81
Créditos a curto prazo			Provisões para riscos trabalhistas	626.323,71	87.688,13
Suprimento de Fundos	-	-	Demais obrigações a curto prazo	459.709,32	72.090,66
Adiantamento - 13°	-	-			
Tributos a recuperar	20.607,48	5.998,98			
Estoques - Almoxarifado	-	1.666,80			
Despesas Antecipadas	8.621,63	8.621,63			
Valores a regularizar		-			

Ativo Não Circulante	9.288.733,85	1.370.436,07	Patrimônio Líquido	12.117.523,34	1.847.621,19
Imobilizado	9.117.341,14	1.507.127,46	Capital Subscrito	12.608.254,00	5.883.463,00
(-) Depreciação/amortização acumulada	(758.146,43)	(136.691,39)	Capital Autorizado	55.000.000,00	55.000.000,00
Intangível	929.539,14	-	Capital a Subscriver	(42.391.746,00)	(49.116.537,00)
			Resultados Acumulados	(24.764.952,58)	(10.760.633,16)
			Transações de Capital	24.274.221,92	6.724.791,35
TOTAL - ATIVO	13.313.233,71	2.165.727,75	TOTAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.313.233,71	2.165.727,75

José Orlando de A. Dias
Diretor Presidente

Cristian D. Linhares da Silva
Contador – CRC/RJ – 123774/O-8

Demonstração do Resultado do Exercício Acumulada
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017

DRE - CODEMAR	4º Trimestre do exercício atual	Acumulado do exercício anterior
	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2017 - 31/12/2017
Receita Operacional Bruta	19.231,35	1.323,81
Receita de Serviços Prestados	19.231,35	1.562,02
(-) Deduções da Receita Bruta	(2.355,84)	(191,35)
- ISS (3%)	(576,94)	(46,86)
- PIS (1,65%)	(317,32)	(25,77)
- COFINS (7,6%)	(1.461,58)	(118,71)
Receita Operacional Líquida	16.875,51	1.370,67
Despesas Operacionais	(14.116.868,10)	(5.231.803,31)
Pessoal e encargos	(6.785.130,98)	(3.780.793,32)
Depreciações e amortizações	(621.455,04)	(125.892,01)
Material de consumo	(250.685,02)	(39.277,31)
Serviços de terceiros	(6.429.122,07)	(1.251.372,18)
Obrigações tributárias	(18.303,55)	(4.759,29)
Outras despesas operacionais	(12.171,44)	(29.709,20)
Prejuízo antes do resultado financeiro	(14.099.992,59)	(5.230.432,64)
Resultado Financeiro	104.484,69	14.974,90
Receitas Financeiras	116.435,18	16.924,16
Despesas Financeiras	(11.950,49)	(1.949,26)
Outras Receitas	-	268.172,30
Resultado líquido do período	(13.995.507,90)	(4.947.285,44)
Atribuível aos:		
Acionista Controlador	(13.994.108,35)	(4.946.790,71)
Acionista não controlador	(1.399,55)	(494,73)
Resultado líquido do período	(13.995.507,90)	(4.947.285,44)
CONCILIAÇÃO DO EBITDA	Trimestre Atual	Exercício Anterior
	01/01/2018 - 30/06/2018	01/01/2017 - 31/12/2017
Prejuízo do Período	(13.995.507,90)	(4.947.285,44)
Resultado Financeiro Líquido	(104.484,69)	(14.974,90)
Depreciações e Amortizações	621.455,04	125.892,01
Total	(13.478.537,55)	(4.836.368,33)

José Orlando de A. Dias
Diretor Presidente

Cristian D. Linhares da Silva
Contador – CRC/RJ – 123774/O-8

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em reais)

ESPECIFICAÇÃO	Capital Social Integralizado	Transações de Capital	Ajuste de Exercícios	Prejuízos	Patrimônio Líquido
			Anteriores	Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2017	5.883.463,00	6.724.791,35	-	(10.760.633,16)	1.847.621,19
Aumento de Capital com Reservas	6.724.791,00	(6.724.791,00)	-	-	-
Adiantamento de Capital	-	24.274.221,57	-	-	24.274.221,57
Resultados Acumulados	-	-	-	(13.995.507,90)	(13.995.507,90)
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	(8.811,52)	-	(8.811,52)
Saldo em 31/12/2018	12.608.254,00	24.274.221,92	(8.811,52)	(24.756.141,06)	12.117.523,34

José Orlando de A. Dias
Diretor Presidente

Cristian D. Linhares da Silva
Contador – CRC/RJ – 123774/O-8

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em reais)

	31/12/2018	31/12/2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo Líquido do Exercício	(13.995.507,90)	(4.947.285,44)
Ajustes para:		
Despesas de depreciação e amortização	621.455,04	125.892,01
Ajustes de Exercícios Anteriores	(8.811,52)	(147.790,00)
Variação do Ativo		
Suprimento de Fundos	-	-
Impostos a Recuperar	(14.608,50)	3.846,87
Estoques	1.666,80	(1.666,80)
Despesas Antecipadas	-	(8.621,63)
Demais valores de curto prazo	-	-
Variação do Passivo		
Pessoal e Encargos	108.922,80	-
Fornecedores	(158.197,96)	123.136,50
Obrigações Tributárias	624,73	129,81
Provisões a CP	538.635,58	(84.261,87)
Demais obrigações a curto prazo	387.618,66	30.118,88
Recursos Líquidos gerados pelas atividades operacionais	(12.518.202,27)	(4.906.501,67)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições de ativos imobilizados	(8.539.752,82)	(1.135.257,86)

Recursos líquidos gerados pelas atividades de investimento	(8.539.752,82)	(1.135.257,86)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Participação do acionista controlador	24.274.221,57	6.724.791,29
Recursos líquidos gerados pelas atividades de financiamento	24.274.221,57	6.724.791,29
Aumento/(redução) líquida de caixa e equivalentes no exercício	3.216.266,48	683.031,76
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	779.004,27	95.972,51
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.995.270,75	779.004,27

“A informação sobre fluxos de caixa proporciona aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e as necessidades da entidade para utilizar esses fluxos de caixa.”

(Item 111 – CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis)

José Orlando de A. Dias	Cristian D. Linhares da Silva
Diretor Presidente	Contador – CRC/RJ – 123774/O-8

Notas explicativas às informações contábeis referentes ao exercício de 2018

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, incluem informações de natureza patrimonial, econômica, financeira, legal, física e social, bem como os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e eventos subsequentes ao balanço.

1. A Companhia e suas operações

Somos uma sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal R 005/2013 para explorar atividades de interesse para o desenvolvimento do Município de Maricá. Tais atividades incluem, dentre outras, a execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade relacionados com obras e serviços de engenharia, os serviços aeroportuários incluindo a utilização de aeroporto e movimentação de aeronaves. As atividades que desenvolvemos, atualmente, estão descritas em nosso estatuto social.

A legislação brasileira exige que a Prefeitura Municipal de Maricá, como nosso acionista controlador, detenha a maioria das ações da companhia com direito a voto, tendo o poder de eleger a maioria dos integrantes do nosso Conselho de Administração. Os diretores executivos responsáveis pela gestão da companhia são eleitos pelo Conselho de Administração

2. Base de apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do exercício de 2018 estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas.

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

Além disso, as demonstrações tiveram como base os balancetes de verificação mais recentes possíveis, no caso, emitidos em 20 de fevereiro de 2018. Qualquer alteração ou evento subsequente a essa data não foi abrangida por tais demonstrações, sendo evidenciadas em publicações posteriores.

2.1 Moeda Funcional

A moeda funcional é o real, que é a moeda corrente no Brasil.

2.2 Informações comparativas

A Companhia buscou dentro do possível proceder com a informação comparativa entre períodos em atendimento ao item 38 do CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis bem como buscou expressar informações auxiliares ao entendimento das demonstrações contábeis e informações complementares as mesmas por meio das presentes Notas explicativas.

2.3 Sumário das Práticas Contábeis

As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente pela Companhia nas demonstrações contábeis apresentadas.

2.4 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, vendíveis em até três meses, contados da data da contratação original, prontamente conversíveis em um montando conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

2.5 Imposto de Renda

Contém o saldo do imposto de renda a recuperar referente a antecipações do imposto referente a aplicações financeiras, além do saldo negativo de IR. O saldo negativo de Imposto de renda se verifica quando, ao final do ano-calendário, a Companhia, contrapondo o IRPJ e a CSSL devidos e o IRRF pago ao longo do ano, referente a aplicações financeiras. Desse modo, por ter prejuízo fiscal, a empresa pagou mais tributo do que deveria. Assim, o pagamento do IRRF a maior configura indébito passível de compensação, nos termos da Lei 9.430/96, após o encerramento do ano calendário. Nesse sentido, foram retidas parcelas referentes à Contribuição para o PIS/PASEP e à COFINS, que foram devidamente deduzidas no saldo desta conta.

Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada.

2.7 Capital Social e Remuneração aos Acionistas

O Capital Social está representado por ações ordinárias. Quando proposta pela Companhia, a remuneração aos acionistas se dará sob a forma de dividendos, com base no limite definido no estatuto social da Companhia.

2.8 Reconhecimento de receitas e despesas

A receita é reconhecida quando for provável que benefícios econômicos futuros serão gerados para a Companhia e quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável, compreendendo o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelos serviços prestados.

As despesas gerais e administrativas representam os gastos, pagos ou incorridos, para a gestão da empresa, e constituem-se de várias atividades gerais que beneficiam todas as fases do negócio ou objeto social. Constam dessa categoria itens como honorários da administração (Diretoria e Conselho), salários e encargos do pessoal administrativo, despesas com serviços de terceiros, despesas com depreciação e amortização etc.

O resultado financeiro líquido é incluído os juros, o desconto e a atualização monetária prefixada, além de outros tipos de receitas ou despesas, como as oriundas de aplicações temporárias em títulos. Como se verifica, nas despesas financeiras (ou receitas) só se incluem os juros, mas não as atualizações monetárias ou variações cambiais de empréstimos, as quais são registradas separadamente nas variações monetárias. Nas despesas financeiras incluem-se ainda o IRRF sobre aplicações financeiras.

As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

3. Da responsabilidade pelos registros contábeis

Até a data de 18/05/2018 respondia pelos registros contábeis o Superintendente Contábil da Codemar, o Sr. José Valter Cavalcante (CRC-RJ 070-338/0-1 / Matrícula Codemar 12). Em 16/05/2018 houve a posse, por meio de concurso público realizado no ano de 2017, para ocupar o cargo de contador o funcionário Cristian Douglas Linhares da Silva (CRC-RJ 123774/O-8 / Matrícula Codemar 112), mantendo-se, contudo, o cargo de Superintendente contábil vago até a contratação de um novo profissional. De acordo o Estatuto Social da Codemar Art. 32B II', compete ao Superintendente Contábil a responsabilidade pela assinatura dos balanços da empresa, tendo em vista a ausência de funcionário que ocupe o cargo até o fim do exercício de 2018 as demonstrações contábeis serão assinadas, ainda que sem previsão estatutária, pelo Contador convocado pelo concurso Cristian Douglas Linhares da Silva, na condição de único contador constante no quadro funcional da empresa. Como de praxe, assinam conjuntamente as demonstrações o Presidente da empresa, o Sr. José Orlando de Azevedo Dias, na condição de autoridade responsável pela entidade.

*Art. 32. B. – Compete ao Superintendente Contábil:

II – Se responsabilizar pela contabilidade, elaboração de relatórios, e assinaturas de balanços contábeis da Codemar, e por todas as demais atividades inerentes à matéria no âmbito institucional;

4. Do Balanço Patrimonial

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2018, os valores referentes à Caixa e Bancos, apresenta o saldo de R\$ 3.995.270,75 (Três milhões novecentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), depositados na Caixa Econômica Federal, com a seguinte composição, por fonte de recursos (a divisão por fontes foi baseada no restos a pagar inscritos para o ano de 2019, sendo a fonte 229 destinada para alocação residual dos recursos que não haviam restos a pagar vinculados):

FR 100	Recursos do Tesouro	146.572,80
FR 206	Royalties	1.903.815,44
FR 229	Recursos Diretamente Arrecadados	1.334.703,62
FR 236	Royalties – Participação Especial	610.178,89
	Total	3.995.270,75

Composição dos restos a pagar inscritos para o exercício de 2019:

Fonte de recursos: 100 RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS				
Empenho	Emissão	Credor	Restos a pagar	
			Não processados	Processados
521/2018	01/11/2018	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	-	19.179,66
570/2018	14/12/2018	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	-	50.000,00
574/2018	28/12/2018	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	-	31.801,16
575/2018	28/12/2018	CEF - Caixa Econômica Federal	-	7.941,98
577/2018	28/12/2018	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	37.650,00	-
Total - Fonte 100			146.572,80	

Fonte de recursos: 206 ROYALTIES

Empenho	Emissão	Credor	Restos a pagar	
			Não processados	Processados
76/2018	31/01/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	102,00	-
89/2018	07/02/2018	ASR ENGENHARIA	35.386,27	-
90/2018	07/02/2018	BRG BRASIL	78.310,12	-
91/2018	07/02/2018	BRG BRASIL	68.350,09	-
97/2018	08/02/2018	CRITÉRIO AUDITORES E CONSULTORES	14.000,00	-
126/2018	09/03/2018	NOVO HORIZONTE JACARAREPAGUA	3.944,00	-
209/2018	18/04/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA	513,06	-
226/2018	04/05/2018	A R A STORE COMÉRCIO	32,80	-
227/2018	04/05/2018	A R A STORE COMÉRCIO	1.405,80	-
228/2018	04/05/2018	A R A STORE COMÉRCIO	3.525,00	-
310/2018	29/05/2018	A R A STORE COMÉRCIO	39.140,50	-
359/2018	06/07/2018	A R A STORE COMÉRCIO	65,60	-
383/2018	10/08/2018	CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO	1.393,00	-
397/2018	14/08/2018	LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES	17.937,00	-
404/2018	17/08/2018	NOVO HORIZONTE JACARAREPAGUA	19.720,00	-
406/2018	17/08/2018	COMERCIAL DE EQUIPAMENTO	189.500,00	-
419/2018	24/08/2018	A R A STORE COMÉRCIO	32,80	-
420/2018	24/08/2018	A R A STORE COMÉRCIO	470,00	-
445/2018	06/09/2018	ZIULEO - COPY COMÉRCIO	4.599,61	-
498/2018	18/10/2018	LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO	1.963,50	-
499/2018	18/10/2018	LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO	6.540,00	-
504/2018	24/10/2018	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RJ	5.720,61	-
506/2018	24/10/2018	MARCENARIA MUNDO DO PICA PAU	7.298,00	-
510/2018	29/10/2018	ELLENKO COMERCIO	36.236,98	-
520/2018	01/11/2018	ATHOS CONTRUÇÕES LTDA	874.734,39	-
529/2018	09/11/2018	CRITÉRIO AUDITORES E CONSULTORES	14.000,00	-
539/2018	22/11/2018	MINISTÉRIO DA FAZENDA	2.745,19	-
546/2018	05/12/2018	GOLDEN RIO BAZAR	954,00	-
547/2018	05/12/2018	GOLDEN RIO BAZAR	88,50	-
552/2018	05/12/2018	NORTUS COMERCIAL LTDA	1.952,75	-
554/2018	05/12/2018	COUTO COMBAT ENGENHARIA	12.872,32	-
556/2018	05/12/2018	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS	9.097,26	-
559/2018	07/12/2018	ZAH AVIATION SERVIÇOS	1.350,00	-
576/2018	28/12/2018	LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES	2.079,00	-
578/2018	28/12/2018	AMPLA ENERGIA E SERVIÇO	1.000,00	-
581/2018	28/12/2018	TS CONSULTORIA EMPRESÁRIA	445.924,00	-
Total - Fonte 206			1.902.984,15	

Em 28/12/2018 houve cancelamento de restos a pagar inscritos na fonte 206 no valor de R\$ 831,29, fato não comunicado tempestivamente à contabilidade para que se pudesse refletir em tempo hábil na separação de recursos por fonte, segue o detalhamento do cancelamento:

Nota de anulação: 008890 emitida em: 28/12/2018

Empenho cancelado: 227/2018

Justificativa apresentada na nota: objeto não executado em sua totalidade durante o ano corrente.

Fonte de recursos: :236 ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL				
Empenho	Emissão	Credor	Restos a pagar	
			Não processados	Processados

250/2018	14/05/2018	FEDERACAO DE CONV&VISITO	56.900,00	-
270/2018	15/05/2018	INFRACEA	16.680,73	-
330/2018	20/06/2018	RSA ENGENHARIA LTDA	201.050,00	-
340/2018	02/07/2018	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	179.113,83	-
403/2018	17/08/2018	NUTECH DO BRASIL LTDA	10.300,00	-
534/2018	14/11/2018	ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA	154.534,50	-
544/2018	30/11/2018	NUTECH DO BRASIL LTDA	3.900,00	-
545/2018	13/12/2018	I2M CONSULTORIA E ASSESSORIA	51.779,79	-
566/2018	28/12/2018	AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO	34.720,00	-
579/2018	28/12/2018	ENGETRIX ENGENHARIA	104.089,37	-
580/2018	28/12/2018	ENGEPIO - ENGENHARIA	234.635,40	-
582/2018	28/12/2018	PERFIL X CONSTRUTORA S.A.	175.000,00	-
583/2018	28/12/2018	PERFIL X CONSTRUTORA S.A.	112.000,00	-
Total - Fonte 236			1.334.703,62	

Com relação ao saldo da conta bancária na Caixa Econômica Federal (CEF), os recursos encontram-se alocados da seguinte forma:

Discriminação	31/12/2018	31/12/2017
Banco C/Movimento	2.137.423,53	428.194,42
Fundo de Aplicação Financeira	1.857.847,22	350.809,55
Total	3.995.270,75	779.004,27

Para o ano de 2019 há previsão logo no início do ano da criação de novas contas correntes junto à CEF para que a divisão por fontes possa ser concretizada também nas contas bancárias e não só no sistema, de forma a aumentar o controle sobre os recursos e corrigir possíveis distorções.

4.2 Imobilizado – Por tipo de ativos

O ativo imobilizado corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades empresariais.

Descrição	Benfeitorias	Equipamentos e Outros Bens	Intangível	Total
Saldo em 31/12/2017	1.077.182,87	429.944,59	-	1.507.127,46
Adições	4.377.301,16	3.232.912,52	929.539,14	8.539.752,82
(-) Depreciações/Amortizações	(277.737,38)	(480.409,05)	-	(758.146,43)
Saldo em 31/12/2018	5.176.746,65	3.182.448,06	929.539,14	9.288.733,85

4.3 Patrimônio Líquido

4.3.1 Capital Social Realizado

No início do exercício o capital social perfazia o valor de R\$ 5.883.463,00. Em 30/07/2018 foi aprovado mediante reunião do Conselho de Administração o aumento de capital social utilizando como esteio o valor de R\$ 6.724.791,00. A decisão foi registrada em ata de reunião registrada na JUCERJA sob o número de protocolo O 00-2018/1811 e arquivada sob o número de registro 3359184 na data de 19/09/2018. Dessa forma, em 31/12/2018 o Capital Social Realizado é composto pelo valor total de R\$ 12.608.254,00.

4.3.2 Transações de capital

As Transações de Capital compreendem os recursos financeiros recebidos do ente controlador para pagamento de despesas com pessoal, custeio e de capital, ou seja, transações com o acionista na qualidade de proprietário. Em 31/12/2018, os ingressos acumulados perfazem o total de R\$ 24.274.221,92, registrados contabilmente no Patrimônio Líquido sob a rubrica "ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC".

4.3.3 Dividendos

O Estatuto Social determina que os acionistas tenham direito, em cada exercício, aos dividendos, que não poderão ser inferiores a 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da companhia. Considerando a inexistência de lucros, não foi proposto pagamento de dividendos pelo Conselho de Administração.

5. Da Demonstração do Resultado do Exercício

5.1 EBITDA

O EBITDA reflete o potencial de geração de caixa da empresa. É um indicador calculado como sendo o resultado líquido do período acrescido do resultado financeiro líquido, da depreciação e amortização. O EBITDA não está previsto nas normas internacionais de contabilidade – IFRS. A empresa apresenta o EBITDA para refletir melhor a visão dos Administradores quanto à formação do resultado das atividades correntes da empresa. Os valores do período anterior estão sendo apresentados para fins de comparabilidade.

Importante citar que o EBITDA não deve ser base de comparação com o divulgado por outras empresas e não deve ser considerado como substituto a qualquer outra medida calculada de acordo com o IFRS. A Administração apresenta o EBITDA como uma informação adicional sobre rentabilidade e deve ser considerado em conjunto com outras medidas e indicadores de desempenho para um melhor entendimento sobre o desempenho da companhia.

6. Apresentação da Informação Orçamentária

Fortemente influenciada pela NBC TSP 24 – Apresentação da Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que determina que as demonstrações de órgãos governamentais, inclusive empresas públicas dependentes, disponibilizem ao público os seus orçamentos aprovados.

O Objetivo é expor as variações entre aquilo que foi orçado e aquilo que foi realizado. Trata-se do processo de accountability, que representa o compromisso “ético e legal” de responder pela responsabilidade delegada no que tange ao manejo de recursos públicos.

As receitas e as despesas orçamentárias do segundo trimestre de 2018, estão demonstradas abaixo de acordo com suas especificações e apresentadas de forma a demonstrar a execução simplificada de cada segmento.

Receitas:

Quadro Resumo de Execução da Receita			
Descrição	Previsto	Arrecadado	Diferença
Taxas de Estacionamento	500.000,00	0,00	500.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	9.607,57	116.243,49	(106.635,92)
Tarifa Aeroportuária	490.391,93	19.231,35	471.160,58
Outras Indenizações	0,50	0,00	0,50
Integralização de Capital	27.138.761,57	24.274.221,57	2.864.540,00
Dedução de Imposto de Renda sobre a receita	-	(20.607,48)	20.607,48
Dedução de IOF sobre a receita	-	(595,25)	595,25
Total	28.138.761,57	24.388.493,68	3.750.267,89

Despesas:

Quadro Sintético da Execução da Despesa	
Dotação Atualizada	29.731.604,99
Despesas Empenhadas	24.600.666,22
Despesas Liquidadas	21.325.328,45
Despesas Pagas	21.216.405,65
Despesas Não Liquidadas	3.275.337,77
Despesas Liquidadas a Pagar	108.922,80
Crédito Disponível	5.130.938,77

José Orlando de A. Dias

Cristian D. Linhares da Silva

Diretor Presidente

Contador – CRC/RJ – 123774/O-8

Relatório da auditoria interna sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018

1. Introdução

Com a finalidade de observar os princípios e normas contábeis e cumprindo o estabelecido no Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, esta Auditoria Interna observou as demonstrações contábeis da CODEMAR S.A. em Janeiro de 2018.

Neste relatório constam as principais observações e constatações verificadas pela por essa Auditoria, apontando as verificações encontradas e respectivas recomendações.

2. Da Execução dos Trabalhos, Constatações e Recomendações

O Resultado Negativo do Exercício de 2018, no valor de R\$ 13,9 milhões, foi impactado pela continuidade da fase pré-operacional do aeroporto, isto é, a empresa ainda estava planejando o seu funcionamento para a atividade fim, que iniciará em janeiro de 2019. As receitas operacionais e financeiras aumentaram em relação ao ano anterior e, nesse período houve forte investimentos em despesas pré-operacionais e investimentos, incluindo-se, dentre outras, aquisição de equipamentos, mobiliário, equipamentos de informática, equipamento de segurança, pavimentação do aeroporto, demolição de hangares, recuperação de pátio e reforma de hangares além de custos com a formação da estrutura da empresa. Tais despesas foram executadas para dar início ao negócio. É possível prever que no futuro, a empresa migrará para uma situação de lucratividade com o aumento das suas receitas, conseguindo boas margens operacionais e geração de lucro líquido de qualidade.

As despesas pré-operacionais compostas por pessoal, material, serviços de terceiros, tributário, depreciação e outros de 2018 correspondeu a R\$ 14,1 milhões, e foram fortemente impactadas pelo aumento do quadro do pessoal que atingiram o valor de R\$ 6.785 milhões, ou seja, cerca de 48% das despesas operacionais totais.

O resultado financeiro do exercício, composto por Receitas e Despesas Financeiras, foi positivo em R\$ 116.435,18 mil em 2018.

Nas demonstrações financeiras da empresa, identificamos o Patrimônio Líquido o valor de R\$ 12,1 milhões, positivo. O Patrimônio Líquido foi impactado positivamente os recursos financeiros recebidos do sócio majoritário, para pagamento das despesas e de capital, considerando que se trata de transações de capital, ou seja, transações com o acionista. Em 2018, os ingressos acumulados perfazem o total de R\$ 24.274.221,92 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos). Também foi verificado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido o aumento de capital realizado no valor de R\$ 6,724 milhões, efetuado com o saldo das transações de capital do ano anterior.

Cabe ressaltar a ocorrência dos seguintes fatores:

Aumento do Ativo Não Circulante da CODEMAR S.A. no Balanço Patrimonial de 2018:

Processo nº 2986/2018 (Pavimento Flexível do Aeroporto) gerou um investimento de R\$ 1,727 milhões;

Processo nº 7008/2018 (Recuperação de Pátio) gerou um investimento de R\$ 768 mil; e

Processo nº 26492/2017 (Circuito Fechado CFTV) um investimento de R\$ 3,035 milhões.

O aumento de investimentos no Imobilizado resultou em uma Despesa de Depreciação de R\$ 621.455,04 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Com o objetivo da otimização dos processos, foi iniciada a implementação do LECOM – Sistema para Mapeamento dos Processos e Projetos – na CODEMAR S.A., este intangível atingiu o valor de R\$ 929mil, que foi devidamente aprovado em ata pelo Conselho de Administração da empresa.

Os trabalhos realizados e o processo de assessoramento continuado à gestão permitiram observar que os procedimentos e rotinas internas observam as disposições legais, sendo constatada a sua regularidade.

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, que compreendem Balanço Patrimonial referente aos anos de 2017 e 2018, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da companhia no período analisado, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao Setor Público, e as Sociedades de Economia Mista.

Maricá, 15 de março de 2019.

Vanessa Barros Teixeira

Auditora Interna

Mat. 059

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTABILIDADE

Em 06/08/2019

DIVULGA, nos termos do Decreto Federal 8.945/2016 e da NBC TSP 24, do Conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos da execução orçamentária da RECEITA, relativos ao mês de MAIO de 2019, emitidos com base no sistema E-CIDADE.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Período: 01/05/2019 a 31/05/2019

CODIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
1000.00.00	Receitas Correntes	6.000.000,00	11.491,62	54.067,66	5.945.932,34
1120.00.00	Taxas	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00
1121.31.02	Taxas de Estacionamento	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00

1300.00.00	Receitas Patrimoniais	-	11.491,62	53.787,66	(53.787,66)
1321.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários	-	11.491,62	53.787,66	(53.787,66)
1600.00.00	Receitas de Serviços	2.000.000,00	-	280,00	1.999.720,00
1600.31.01	Tarifa Aeroportuária	2.000.000,00	-	280,00	1.999.720,00
8000.00.00	Receitas intra-orçamentárias de Capital	48.550.390,04	4.966.361,32	11.421.319,06	37.129.070,98
8910.00.00	Integralização de Capital	48.550.390,04	4.966.361,32	11.421.319,06	37.129.070,98
	TOTAL	54.550.390,04	4.977.852,94	11.475.386,72	43.075.003,32

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Nathália Farias Silva
Superintendente Contábil – CRC/ RJ 127315/O- 3

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTABILIDADE
Em 06/08/2019

DIVULGA, nos termos do Decreto Federal 8.945/2016 e da NBC TSP 24, do Conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos da execução orçamentária da RECEITA, relativos ao mês de JUNHO de 2019, emitidos com base no sistema E-CIDADE.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019

CODIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
1000.00.00	Receitas Correntes	6.000.000,00	8.857,41	62.925,07	5.937.074,93
1120.00.00	Taxas	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00
1121.31.02	Taxas de Estacionamento	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00
1300.00.00	Receitas Patrimoniais	-	8.857,41	62.645,07	(62.645,07)
1321.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários	-	8.857,41	62.645,07	(62.645,07)
1600.00.00	Receitas de Serviços	2.000.000,00	-	280,00	1.999.720,00
1600.31.01	Tarifa Aeroportuária	2.000.000,00	-	280,00	1.999.720,00
8000.00.00	Receitas intra-orçamentárias de Capital	48.550.390,04	7.044.364,61	18.465.683,67	30.084.706,37
8910.00.00	Integralização de Capital	48.550.390,04	7.044.364,61	18.465.683,67	30.084.706,37
	TOTAL	54.550.390,04	7.053.222,02	18.528.608,74	36.021.781,30

José Orlando de Azevedo Dias

Nathália Farias Silva

Diretor Presidente

Superintendente Contábil – CRC/ RJ 127315/O- 3

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTABILIDADE

Em 06/08/2019

DIVULGA, nos termos do Decreto Federal 8.945/2016 e da NBC TSP 24, do Conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos da execução orçamentária da DESPESA, relativos ao mês de MAIO de 2019, emitidos com base no sistema E-CIDADE.

Execução Orçamentária da Despesa Por Natureza da Despesa
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019

DESPESA	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total de Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no mês	Anulado no mês	Liquidado no mês	Pago no mês	A liquidar
	Empenhado no ano	Anulado no ano	Liquidado no ano	Pago no ano	A pagar liquidado
Fonte de recursos: 100 Recursos do Tesouro					
ELEMENTO: 3.1.9.0.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL					
	6.797.746,24	0,00	782.000,00	6.015.746,24	315.746,24
	0,00	0,00	604.780,63	604.780,63	3.077.778,47
	5.700.000,00	0,00	2.622.221,53	2.543.035,13	79.186,40
ELEMENTO: 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.253.363,80	300.000,00	150.000,00	1.403.363,80	3.363,80
	0,00	-	184.878,52	142.238,06	812.715,25
	1.500.000,00	100.000,00	587.284,75	544.644,29	42.640,46
ELEMENTO: 3.1.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	301,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1698,27	0,00	1698,27	1698,27	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.14.00.00.00 - DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL					
	20.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00	48.411,25
	9.934,98	0,00	9.026,94	5.676,02	3.519,04
	81.178,19	9.589,44	68.069,71	64.718,79	3.350,92
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	32.000,00
	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	30.000,00	100.000,00	0,00	130.000,00	86.986,71
	8.787,00	0,00	5.302,80	5.143,48	5.682,52
	48.109,84	5.096,55	37.330,77	37.171,45	159,32
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA					
	449.280,00	0,00	10.000,00	439.280,00	64.880,00
	0,00	0,00	37.200,00	40.800,00	190.800,00
	374.400,00	0,00	183.600,00	183.600,00	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ					
	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	41.000,00
	2.500,00	0,00	2.750,55	2.750,55	3.560,65
	9.000,00	0,00	5.439,35	5.439,35	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	70.000,00
	0,00	0,00	760,96	760,96	28.438,16
	30.000,00	0,00	1.561,84	1.561,84	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.49.00.00.00 - AUXÍLIO – TRANSPORTE					
	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	49.868,46

	52.832,80	0,00	16.227,70	16.227,70	40.342,21
	100.131,54	0,00	59.789,33	59.789,33	0,00
ELEMENTO: 4.4.9.1.65.00.00.00 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS					
	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte	8.550.390,04	942.000,00	942.000,00	8.550.390,04	812.558,19
	79.554,78	0,00	866.428,10	823.877,40	4.162.836,30
	7.852.517,84	114.685,99	3.574.995,55	3.449.658,45	125.337,10

DESPESA	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total de Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no mês	Anulado no mês	Liquidado no mês	Pago no mês	A liquidar
	Empenhado no ano	Anulado no ano	Liquidado no ano	Pago no ano	A pagar liquidado

Fonte de recursos: 206 ROYALTIES

ELEMENTO: 3.3.5.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

	0,00	1.990.460,00	0,00	1.990.460,00	0,00
	1.990.460,00	0,00	555.894,55	555.894,55	1.434.565,45
	1.990.460,00	0,00	555.894,55	555.894,55	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

	200.000,00	1.000.000,00	0,00	1.200.000,00	345.696,84
	42.372,20	782,25	14.367,86	11.257,75	806.108,18
	1.051.299,91	196.996,75	48.194,98	45.084,87	3.110,11

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ

	3.000.000,00	5.055.000,00	2.110.000,00	5.945.000,00	391.009,52
	506.239,46	0,00	886.270,47	953.502,66	4.600.354,97
	5.553.990,48	0,00	953.635,51	953.635,51	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	70.000,00
	0,00	0,00	719,94	719,94	29.274,53
	30.000,00	0,00	725,47	725,47	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES

	0,00	1.256,00	0,00	1.256,00	1.256,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELEMENTO: 4.5.9.0.65.00.00.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE EMPRESA

	6.800.000,00	0,00	6.643.266,00	156.734,00	156.734,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte	10.000.000,00	8.146.716,00	8.753.266,00	9.393.450,00	964.696,36
	2.539.071,66	782,25	1.457.252,82	1.521.374,90	6.870.303,13
	8.625.750,39	196.996,75	1.558.450,51	1.555.340,40	3.110,11

DESPESA	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total de Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no mês	Anulado no mês	Liquidado no mês	Pago no mês	A liquidar
	Empenhado no ano	Anulado no ano	Liquidado no ano	Pago no ano	A pagar liquidado

Fonte de recursos: 229 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.14.00.00.00 - DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL

	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	357.179,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	42.820,53	0,00	42.820,53	42.820,53	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

	200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	378.349,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	21.650,35	0,00	21.650,35	21.650,35	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ

	5.000.000,00	10.000,00	110.000,00	4.900.000,00	4.890.000,00
	0,00	0,00	65,53	65,53	9.697,47
	10.000,00	0,00	302,53	302,53	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	55.000,00
	0,00	0,00	711,01	711,01	31.459,56
	45.000,00	0,00	13.540,44	13.540,44	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.1.47.00.00.00 - OBRIG.TRIBUT CONTR - OP. INTRA-ORAMENTARIA

	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	30.000,00
	20.000,00	0,00	35,55	35,55	19.964,45
	20.000,00	0,00	35,55	35,55	0,00

Total da Fonte

	6.000.000,00	160.000,00	160.000,00	6.000.000,00	5.860.529,12
	20.000,00	0,00	812,09	812,09	61.121,48
	139.470,88	0,00	78.349,40	78.349,40	0,00

DESPESA	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total de Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no mês	Anulado no mês	Liquidado no mês	Pago no mês	A liquidar
	Empenhado no ano	Anulado no ano	Liquidado no ano	Pago no ano	A pagar liquidado

Fonte de recursos: 236 ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL

ELEMENTO: 3.3.5.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

	0,00	8.950,00	0,00	8.950,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.950,00	0,00	8.950,00	8.950,00	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

	100.000,00	0,00	1.000,00	99.000,00	99.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ

	18.730.000,00	8.707.560,00	9.978.950,00	17.458.610,00	1.469.429,46
	510.218,70	298,22	1.029.509,34	1.253.332,92	12.216.152,45
	16.641.727,76	652.547,22	3.773.028,09	3.699.672,63	73.355,46

ELEMENTO: 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	70.000,00
--	------	------------	------	------------	-----------

	0,00	0,00	2.409,60	2.409,60	26.369,09
	30.000,00	0,00	3.630,91	3.630,91	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES					
	0,00	606.550,00	0,00	606.550,00	0,00
	606.550,00	0,00	606.550,00	0,00	0,00
	606.550,00	0,00	606.550,00	0,00	606.550,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES					
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	97.888,03
	442,55	0,00	0,00	0,00	442,55
	2.111,97	0,00	1.669,42	1.669,42	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.1.47.00.00.00 - OBRIG.TRIBUT CONTR - OP. INTRA-ORAMENTARIA					
	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00	9.302,32
	1.697,68	0,00	1.697,68	1.697,68	99.857,65
	101.697,68	0,00	1.840,03	1.804,48	35,55
ELEMENTO: 4.4.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA					
	1.000.000,00	0,00	600.000,00	400.000,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					
	8.500.000,00	9.000.000,00	6.847.560,00	10.652.440,00	846.351,05
	939.442,57	28.853,16	812.626,07	286.917,26	8.030.191,20
	9.881.415,91	75.326,96	1.775.897,75	1.250.188,94	525.708,81
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.570.000,00	0,00	500.000,00	1.070.000,00	312.241,82
	102.244,68	2.880,00	13.642,14	13.642,14	547.930,26
	798.538,18	40.780,00	209.827,92	209.827,92	0,00
Total da Fonte	30.000.000,00	18.534.060,00	17.927.510,00	30.606.550,00	3.304.212,68
	2.160.596,18	32.031,38	2.466.434,83	1.557.999,60	20.920.943,20
	28.070.991,50	768.654,18	6.381.394,12	5.175.744,30	1.205.649,82
Total Geral	54.550.390,04	27.782.776,00	27.782.776,00	54.550.390,04	10.941.996,35
	4.799.222,62	32.813,63	4.790.927,84	3.904.063,99	32.015.204,11
	44.688.730,61	1.080.336,92	11.593.189,58	10.259.092,55	1.334.097,03

	0,00	0,00	713.854,05	791.458,05	2.363.924,42
	5.700.000,00	0,00	3.336.075,58	3.334.493,18	1.582,40
ELEMENTO: 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.253.363,80	300.000,00	150.000,00	1.403.363,80	3.363,80
	0,00	-	303.313,87	154.571,64	509.401,38
	1.500.000,00	100.000,00	890.598,62	699.215,93	191.382,69
ELEMENTO: 3.1.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	301,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1698,27	0,00	1698,27	1698,27	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.14.00.00.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL					
	20.000,00	250.000,00	0,00	270.000,00	141.369,20
	57.042,05	0,00	55.369,61	55.088,37	5.191,48
	138.220,24	9.589,44	123.439,32	119.807,16	3.632,16
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	27.000,00
	5.000,00	0,00	5.000,00	2.500,00	0,00
	13.000,00	0,00	13.000,00	10.500,00	2.500,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES					
	30.000,00	100.000,00	0,00	130.000,00	50.767,08
	36.219,63	0,00	32.748,32	29.761,08	9.153,83
	84.329,47	5.096,55	70.079,09	66.932,53	3.146,56
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA					
	449.280,00	0,00	10.000,00	439.280,00	64.880,00
	0,00	0,00	37.200,00	33.600,00	153.600,00
	374.400,00	0,00	220.800,00	217.200,00	3.600,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ					
	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	38.000,00
	3.000,00	0,00	3.391,00	1.891,00	3.169,65
	12.000,00	0,00	8.830,35	7.330,35	1.500,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	70.000,00
	0,00	0,00	440,57	440,57	27.997,59
	30.000,00	0,00	2.002,41	2.002,41	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.49.00.00.00 – AUXÍLIO - TRANSPORTE					
	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	45.691,61
	4.176,85	0,00	27.775,96	27.775,96	16.743,10
	104.308,39	0,00	87.565,29	87.565,29	0,00
ELEMENTO: 4.4.9.1.65.00.00.00 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS					
	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte	8.550.390,04	1.092.000,00	942.000,00	8.700.390,04	857.119,66
	105.438,53	0,00	1.179.093,38	1.097.086,67	3.089.181,45
	7.957.956,37	114.685,99	4.754.088,93	4.546.745,12	207.343,81
DESPESA	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total de Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no mês	Anulado no mês	Liquidado no mês	Pago no mês	A liquidar
	Empenhado no ano	Anulado no ano	Liquidado no ano	Pago no ano	A pagar liquidado
Fonte de recursos: 100 Recursos do Tesouro					
ELEMENTO: 3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					
	6.797.746,24	0,00	782.000,00	6.015.746,24	315.746,24

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Nathália Farias Silva
Superintendente Contábil – CRC/ RJ 127315/O- 3

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTABILIDADE

Em 06/08/2019

DIVULGA, nos termos do Decreto Federal 8.945/2016 e da NBC TSP 24, do Conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos da execução orçamentária da DESPESA, relativos ao mês de JUNHO de 2019, emitidos com base no sistema E-CIDADE.

Execução Orçamentária da Despesa Por Natureza da Despesa

Período: 01/06/2019 a 30/06/2019

DESPESA	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total de Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no mês	Anulado no mês	Liquidado no mês	Pago no mês	A liquidar
	Empenhado no ano	Anulado no ano	Liquidado no ano	Pago no ano	A pagar liquidado
Fonte de recursos: 100 Recursos do Tesouro					
ELEMENTO: 3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					
	6.797.746,24	0,00	782.000,00	6.015.746,24	315.746,24

DESPESA	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total de Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no mês	Anulado no mês	Liquidado no mês	Pago no mês	A liquidar
	Empenhado no ano	Anulado no ano	Liquidado no ano	Pago no ano	A pagar liquidado

Fonte de recursos: 206 ROYALTIES					
ELEMENTO: 3.3.5.0.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	0,00	1.990.460,00	0,00	1.990.460,00	0,00
	0,00	0,00	553.735,55	553.735,55	880.829,90
	1.990.460,00	0,00	1.109.630,10	1.109.630,10	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
	200.000,00	1.000.000,00	0,00	1.200.000,00	340.103,84
	5.593,00	0,00	16.725,62	16.706,11	794.975,56
	1.056.892,91	196.996,75	64.920,60	61.790,98	3.129,62
ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA					
	0,00	15.925,00	0,00	15.925,00	0,00
	25.270,00	9.345,00	0,00	0,00	15.925,00
	25.270,00	9.345,00	0,00	0,00	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.35.00.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA					
	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ					
	3.000.000,00	5.055.000,00	2.110.000,00	5.945.000,00	27.349,52
	363.660,00	0,00	1.088.421,97	1.088.421,97	3.875.593,00
	5.917.650,48	0,00	2.042.057,48	2.042.057,48	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.47.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	70.000,00
	0,00	0,00	718,40	718,40	28.556,13
	30.000,00	0,00	1.443,87	1.443,87	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES					
	0,00	1.256,00	0,00	1.256,00	0,00
	1.256,00	0,00	1.256,00	1.256,00	0,00
	1.256,00	0,00	1.256,00	1.256,00	0,00
ELEMENTO: 4.5.9.0.65.00.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS					
	6.800.000,00	0,00	6.659.191,00	140.809,00	140.809,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte	10.000.000,00	8.662.641,00	8.769.191,00	9.893.450,00	1.078.262,36
	395.779,00	9.345,00	1.660.857,54	1.660.838,03	5.595.879,59
	9.021.529,39	206.341,75	3.219.308,05	3.216.178,43	3.129,62
DESPESA	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total de Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no mês	Anulado no mês	Liquidado no mês	Pago no mês	A liquidar
	Empenhado no ano	Anulado no ano	Liquidado no ano	Pago no ano	A pagar liquidado
Fonte de recursos: 229 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS					
ELEMENTO: 3.3.9.0.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil					
	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	357.179,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	42.820,53	0,00	42.820,53	42.820,53	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo					
	200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao					
	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	378.349,65

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	21.650,35	0,00	21.650,35	21.650,35	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ					
	5.000.000,00	10.000,00	110.000,00	4.900.000,00	4.890.000,00
	0,00	0,00	49,50	49,50	9.647,97
	10.000,00	0,00	352,03	352,03	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.47.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	31.459,56
	45.000,00	0,00	13.540,44	13.540,44	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.1.47.00.00 - OBRIG.TRIBUT CONTR - OP. INTRA-ORAMENTARIA					
	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	19.964,45
	20.000,00	0,00	35,55	35,55	0,00
Total da Fonte	6.000.000,00	160.000,00	160.000,00	6.000.000,00	5.860.529,12
	0,00	0,00	49,50	49,50	61.071,98
	139.470,88	0,00	78.398,90	78.398,90	0,00

DESPESA	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Total de Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no mês	Anulado no mês	Liquidado no mês	Pago no mês	A liquidar
	Empenhado no ano	Anulado no ano	Liquidado no ano	Pago no ano	A pagar liquidado
Fonte de recursos: 236 ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL					
ELEMENTO: 3.3.5.0.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
	0,00	8.950,00	0,00	8.950,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.950,00	0,00	8.950,00	8.950,00	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA					
	100.000,00	0,00	1.000,00	99.000,00	99.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ					
	18.730.000,00	11.307.560,00	10.012.050,00	20.025.510,00	832.900,42
	3.252.829,04	49.400,00	368.590,75	278.696,87	15.050.990,74
	19.894.556,80	701.947,22	4.141.618,84	3.978.369,50	163.249,34
ELEMENTO: 3.3.9.0.47.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	70.000,00
	0,00	0,00	1.557,20	1.557,20	24.811,89
	30.000,00	0,00	5.188,11	5.188,11	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES					
	0,00	606.550,00	0,00	606.550,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	606.550,00	0,00
	606.550,00	0,00	606.550,00	606.550,00	0,00
ELEMENTO: 3.3.9.0.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES					
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	96.819,79
	1.068,24	0,00	1.510,79	1.126,77	0,00
	3.180,21	0,00	3.180,21	2.796,19	384,02
ELEMENTO: 3.3.9.1.47.00.00 - OBRIG.TRIBUT CONTR - OP. INTRA-ORAMENTARIA					
	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00	9.302,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	99.857,65
	101.697,68	0,00	1.840,03	1.804,48	35,55
ELEMENTO: 4.4.9.0.39.00.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA					

	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES					
	8.500.000,00	9.000.000,00	7.487.560,00	10.012.440,00	206.351,05
	0,00	0,00	88.674,87	614.383,68	7.941.516,33
	9.881.415,91	75.326,96	1.864.572,62	1.864.572,62	0,00
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	1.570.000,00	33.100,00	773.402,00	829.698,00	71.939,82
	0,00	0,00	39.622,56	7.442,56	508.307,70
	798.538,18	40.780,00	249.450,48	217.270,48	32180,00
Total da Fonte	30.000.000,00	21.167.160,00	19.274.012,00	31.893.148,00	1.386.313,40
	3.253.897,28	49.400,00	499.956,17	1.509.757,08	23.625.484,31
	31.324.888,78	818.054,18	6.881.350,29	6.685.501,38	195.848,91
Total Geral	54.550.390,04	31.081.801,00	29.145.203,00	56.486.988,04	9.182.224,54
	3.755.114,81	58.745,00	3.339.956,59	4.267.731,28	32.371.617,33
	48.443.845,42	1.139.081,92	14.933.146,17	14.526.823,83	406.322,34

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Nathália Farias Silva
Superintendente Contábil – CRC/ RJ 127315/O- 3

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1785/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ALTA REDE CORPORATE LTDA;
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM LINK PRINCIPAL DE INTERNET, NOS TERMOS DESCRITOS NA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DORAVANTE, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS;
VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A E TODAS AS LEGISLAÇÕES DEMAIS APLICÁVEIS AO TEMA;
PRAZO: 13 (TREZE) MESES;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;
EMPENHO N.º: 507/2019;
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2019.
MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2019
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 507/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1785/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - ALTA REDE CORPORATE LTDA;
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM LINK PRINCIPAL DE INTERNET, NOS TERMOS DESCRITOS NA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DORAVANTE, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS;
VALOR: R\$ 33.333,33 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A E TODAS AS LEGISLAÇÕES DEMAIS APLICÁVEIS AO TEMA;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;
EMPENHO N.º: 507/2019;
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 20/08/2019.
MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 119 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 47/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1785/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 47/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de um link principal de internet. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	SANDRO TASSI QUINTO	178
FISCAL TÉCNICO:	CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS	171
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 30 de agosto de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 541/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21618/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI;

OBJETO: A ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIO, SERVIÇO DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A, ATRAVÉS DO 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2019;

VALOR: R\$ 491,60 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL N.º 158/18, LEI FEDERAL N.º 13.303/16 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 541/2019;

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 29/08/2019.

MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11197/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para (PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DATAGEOSIS VIAS STANDARD COM 3º DO INCRA, INCLUINDO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS COLABORADORES.) em favor da empresa GEOMENSURA TECNOLOGIAS – EIRELI. CNPJ N.º 21.406.708/0001.17, NO VALOR DE R\$ 7.782,01 (Sete mil e Setecentos e Oitenta e Dois reais e um centavo reais).

Em 29 de Agosto de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24838/2018. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 06/2019-CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 53 da Lei Federal nº 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: contratação através de sistema de registro de preços, de uniformes a serem utilizados pelos agentes de campo e monitores de trânsito, do estacionamento rotativo municipal, no período de 12 (doze) meses conforme demanda. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA LUIZA SERVICOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ N.º 08.836.146/0001-83, no valor de R\$ 41.376,20 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Em 02 de setembro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 19/2019

Processo Administrativo: nº 7035/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de contabilidade. Data: 26/09/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá-Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcode-mar01@gmail.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14850/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO A DESPESAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14850/2019.

No autorizo a despesa da EDIÇÃO Nº 985 DO JORNAL Oficial de Maricá, página 08, de 02 de setembro de 2019, onde se lê:

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para SEMINÁRIO ZENITE SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI 13.303/2016 COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, LUCIANA GOMES POSTIÇO – DIRETORA DE OBRAS E PROJETOS (MAT. 016), AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – SUPERINTENDENTE DE OBRAS (MAT. 019), MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA – SUPERINTENDE DE PROJETOS (MAT. 029) E EDUARDO ALBI VIEIRA – ADVOGADO (MAT. 195) Em favor da EMPRESA ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA– CNPJ Nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Leia-se:

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para SEMINÁRIO ZENITE SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI 13.303/2016 COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, LUCIANA GOMES POSTIÇO – DIRETORA DE OBRAS E PROJETOS (MAT. 016), AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – SUPERINTENDENTE DE OBRAS (MAT. 019), MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA – SUPERINTENDE DE PROJETOS (MAT. 029), EDUARDO ALBI VIEIRA – ADVOGADO (MAT. 195) E LUCIANA BARROSO BENTO – ASSESSORA DE OBRAS E PROJETOS (MAT. 049) . Em favor da EMPRESA ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA– CNPJ Nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Em 03 de setembro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000330, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0003795/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

VALOR: R\$96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 13.01.2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000330

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000331, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0003794/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E BRASISUPRI EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

VALOR: 150,80 (CENTO E CINQUENTA REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 13.01.2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000331

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1483 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 022/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027373/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006398/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121, com efeitos à partir do dia 27 de agosto de 2019, para o servidor Michel Marques Correa Chaves – Matrícula nº 100.0063, para compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 022/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 27 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1484 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 023/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027369/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006398/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121, com efeitos à partir do dia 27 de agosto de 2019, para o servidor Michel Marques Correa Chaves – Matrícula nº 100.0063, para compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 023/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 27 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 36/2019

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

DO OBJETO: PAGAMENTO DO SEGURO DO CARRO OFICIAL PEUGEOT, PLACA KWL 8565, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 1.715,21 (HUM MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019.

MARICÁ, 13 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19344/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de assinatura do sistema de custos EMOP/RJ, com valor global de R\$ 2.015,48 (dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 42.411.249/0001-30. Maricá, 02 de setembro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

Maricá, 02 de setembro de 2019.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição (Núcleo Centro).	Joely Maria Nahamias de Figueiredo	500.141

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9764/2019. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA OS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SOMAR, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17336/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018). VALOR: R\$ 29.352,40 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 327/2019

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 69-SC, DE 29 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 69/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9764/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e Lei Complementar nº 306/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 69/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 69/2019 cujo objeto é o presente contrato de aquisição de uniformes sociais para os servidores administrativos da SOMAR, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 23/2019, (referente ao Processo Administrativo nº 17336/2018, Pregão Presencial nº 123/2018).

1. TAIS BEZERRA DA COSTA – Matrícula N.º. 500.088

2. IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - Matrícula N.º. 500.086

3. PRISCILA DE FARIAS QUINTANILHA – Matrícula N.º 500.087

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/07/2019.

Publique-se.

Maricá, 29 de julho de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19344/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de assinatura do sistema de custos EMOP/RJ, com valor global de R\$ 2.015,48 (dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 42.411.249/0001-30.

Maricá, 02 de setembro de 2019.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19708/2019. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM,

PARA APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS DIRETAS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19708/2019, MEDIANTE O USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2019, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13748/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019) VALOR: R\$ 637.560,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 339/2019

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2019

MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2019.

GUSTAVO GONCALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 81-SC, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 81/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19708/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 81/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 81/2019 cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, PARA APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS DIRETAS conforme processo administrativo n.º 19708/2019, mediante o uso da Ata de Registro de Preços nº 12/2019, (referente ao Processo Administrativo nº 13748/2019, através do Pregão Presencial nº 22/2019).

1. GABRIEL DE OLIVEIRA MACEDO - Matrícula N.º. 500.237

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

3. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N.º. 500.078

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/08/2019.

Publique-se.

Maricá, 06 de agosto de 2019.

GUSTAVO GONCALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 579/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 15761/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 579/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 277/284 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15761/2018;

b) REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS, BEM COMO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 277/284, E AS CONVENÇÕES COLETIVAS 2018/2019 DE FLS. 211/270, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO MTE RJ 002339/2018, EM 21/12/2018, RJ 000801/2018, EM 22/05/2018 E RJ 000027/2019 EM 18/12/2018;

DOS VALORES: O VALOR DO PRESENTE TERMO DO CONTRATO N.º 579/2018, COM A DEVIDA PRORROGAÇÃO E EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA "B" DA CLÁUSULA PRIMEIRA, É DE R\$ 11.080.476,84 (ONZE MILHÕES E OITENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 236

NOTA DE EMPENHO N.º 347/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO: FICA RESSALVADA A GARANTIA DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES A CON-

TAR DA DATA DESTE TERMO, AINDA QUE A CONVENÇÃO COLETIVA REFERENTE A RESPECTIVA CATEGORIA VENHA A SER HOMOLOGADA POSTERIORMENTE, RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS.

DO RECONHECIMENTO: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, É EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 118.205,09 (CENTO E DEZOITO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 236

NOTA DE EMPENHO N.º 347/2019

DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2019, É EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 267.759,93 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 236

NOTA DE EMPENHO N.º 347/2019

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019.

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS DA SOMAR.

PORTARIA SP N.º 07-D/2019

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 01/02/2019 AO CONTRATO N.º 702/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25376/2017.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CERCA, MURO LIMÍTROFE E CONTENÇÃO, PORTARIA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DE CHUVA E INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO NOVO HOSPITAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MONTREBLANT CONSTRUTORA EIRELI.

MARICÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA S.P. N.º 08B/19

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO em 01 de março de 2019 ao contrato n.º 773/2018 do processo administrativo n.º 25157/2017.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DE PONTA NEGRA, MARICÁ.

PARTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PREMSG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA N.º 500.004

PORTARIA S.P. N.º 17A/19

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO em 22 de julho de 2019 ao contrato n.º 773/2018 do processo administrativo n.º 25157/2017.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DE PONTA NEGRA, MARICÁ.

PARTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PREMSG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA N.º 500.004

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 22/07/2019 AO CONTRATO N.º 59/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8552/2018.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE RJ 106, NA ALTURA DA AVENIDA GUARUJA (KM22) PARTES: SOMAR- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2019.

KIANE SOUZA COSTA

CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.032

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9486/20198

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2019

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA AVENIDA MAYSA COM AVENIDA REGINALDO ZEIDAN NO BAIRRO DE GUARATIBA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, adjudicando o objeto em favor da empresa: RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDE-ME, CNPJ N.º 16.740.985/0001-21, No valor de 508.205,20 (Quinhentos E Oito Mil Duzentos E Cinco Reais E Vinte Centavos).

Maricá, 02 de Setembro de 2019.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13348/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a Contratação De Empresa Especializada Em Aplicação De Cursos De Capacitação Em Revit Destinado A Servidores Da Autarquia Municipal De Serviços De Obras De Maricá - Somar com valor global de R\$ 129.800,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos reais), em favor da empresa DEKSGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA EPP inscrita no CNPJ N.º 10.537.193/0001-78

Em, 29 de agosto de 2019

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
19158/2019	AQUISIÇÃO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
17440/2019	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINANDO
18082/2019	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM VISITÓRIAS TÉCNICAS
12155/2019	AQUISIÇÃO DE GRELHA E RALO DE FERRO FUNDIDO E TAMPÃO ARTICULADO
19283/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUROS DE VIDROS PARA PARQUES
19606/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DE ESCULTURAS ARTÍSTICAS
21361/2019	AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA PV
12555/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
19758/2019	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO PARA MESA DE TRABALHO
20624/2019	CONJUNTO MODULAR DE CONTAINER

Maricá, 03 de Setembro de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras